



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2023

OBJETO

Aquisição de sistema de filtragem e otimização de conteúdo web via provimento de funcionalidades de "Secure Web Gateway" (SWG)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.292.066,93

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2023 às 8h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO.

ALERTA

Senhoras e Senhores licitantes,

O Colendo Tribunal de Contas da União determina que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, crimes em licitações e contratos administrativos.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (UASG 070006), por meio da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio, sediado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, CEP 64000-920, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de sistema de filtragem e otimização de conteúdo web via provimento de funcionalidades de "Secure Web Gateway" (SWG)**, incluindo instalação, configuração, testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de migração, treinamento, garantia, consultoria e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

G R U P O Ú N I C O	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Solução de Secure Web Gateway	Licença por usuários	1.500	745,467	1.118.201,23
	2	Suporte	Mensal	36	3.658,306	131.699,04
	3	Treinamento	Turma	1	42.166,66	42.166,66
	VALOR TOTAL (R\$)					1.292.066,93

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é destinada à ampla participação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário e total do item

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Como foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>).

6.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos **no item 9 do Termo de Referência (itens 4,5,6 e 7)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado para o endereço cpl@tre-pi.jus.br, sendo necessário prévio cadastro do(a) interessado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.1. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

9.6.1.1. Neste caso, as penalidades serão convertidas em advertência por escrito.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 7 do Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para cpl@tre-pi.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Transparência do TRE-PI, podendo ser visualizado no endereço eletrônico www.tre-pi.jus.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 113/2023;
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços
- 11.11.3. ANEXO III- Declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental
- 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Teresina – PI, 27 de outubro de 2023

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA nº 113/2023****AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM E OTIMIZAÇÃO DE CONTEÚDO WEB VIA PROVIMENTO DE FUNCIONALIDADES DE "SECURE WEB GATEWAY" (SWG)****Processo Eletrônico SEI nº 0004596-73.2023.6.18.8000****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1. Aquisição de sistema de filtragem e otimização de conteúdo web via provimento de funcionalidades de "Secure Web Gateway" (SWG), incluindo instalação, configuração, testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de migração, treinamento, garantia, consultoria e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE MEDIDA	OU DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Secure Web Gateway	Licença por usuários	por	1.500	R\$ 745,467	R\$ 1.118.201,23
2	Suporte	Mensal		36	R\$ 3658,306	R\$ 131.699,04
3	Treinamento	Turma		1	R\$ 42.166,66	R\$ 42.166,66

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é possível especificar e medir seu desempenho e qualidade utilizando parâmetros usuais de mercado.

4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O fornecimento do bem é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de garantia e suporte técnicos da solução se estende por mais de um ano, pois são necessários para a estabilidade, economia de custos, previsibilidade orçamentária, redução de sobrecarga administrativa, conformidade regulatória e garantia de atualizações consistentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os Estudos Técnicos Preliminares 5 (0001812006).

5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. A solução de TIC consiste no fornecimento, instalação e configuração de sistema de filtragem e otimização de conteúdo web via provimento de funcionalidades de "Secure Web Gateway" (SWG), incluindo testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, com licença de uso para 1.500 usuários, bem como os serviços de migração, treinamento, garantia, consultoria e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando a mitigação do risco de ataques cibernéticos e bloqueio de acesso dos usuários da rede interna deste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí a sites e aplicativos maliciosos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação é medida crucial para fortalecer a segurança cibernética e proteger informações confidenciais e ativos de rede deste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Justifica-se pela crescente e constante sofisticação das ameaças cibernéticas que visam atacar órgãos governamentais, tornando imperativo implementar mecanismo robusto de filtragem de tráfego web.

2. Uma solução de Secure Web Gateway proporciona uma defesa proativa ao bloquear o acesso a sites maliciosos, controlar o tráfego da web, aplicar políticas de uso aceitável e garantir conformidade com regulamentações de segurança e privacidade de dados. Além disso, é capaz de oferecer visibilidade em tempo real das atividades online, permitindo respostas ágeis a incidentes de segurança. Dessa forma, a aquisição de um SWG reforça a postura de segurança cibernética, protege informações sensíveis e assegura a continuidade de operações críticas e o bom desempenho das atividades no âmbito desta Justiça Especializada, elevando a confiabilidade, integridade e a disponibilidade dos serviços oferecidos ao público interno e à sociedade, segundo as melhores práticas do mercado de segurança da informação.

3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Portaria Presidencial Nº 1.024/TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 18 de Novembro de 2022, publicado no DOU nº 223, de 28/11/2022, p. 145-147 (1719728).

4. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Serviços de TI
OE2	Promover a Transformação Digital
OE5	Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TI
OE7	Aprimorar a Segurança da Informação e Proteção de Dados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos de Negócio:

1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1. Filtragem de URLs e de reputação "online" do conteúdo "web":

1. Categorização de "web sites" conhecidos em grupos permitindo o bloqueio.

2. Obtenção de relatórios de uso com maior grau de detalhe e de especificidade da demanda.

2. Filtragem de "malwares":

1. Proteção contra softwares potencialmente maliciosos ("malwares").

2. Proteção contra softwares não autorizados.

3. Controles ao nível das aplicações "web":

1. Gerenciamento de aplicações baseadas na Internet (mensageria instantânea, telefonia via Internet, redes ponto-a-ponto, videoconferências, redes sociais, etc) com maior grau de especificidade por usuário.

2. Requisitos de Capacitação

1. Trata-se do serviço de treinamento da solução, na modalidade de fornecimento de voucher para treinamento, cujo escopo cubra conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução de forma que os participantes capacitados possam colocar a solução em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente.

1. O treinamento deverá oferecer carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas.

2. Serão aceitos apenas treinamentos nas modalidades online ao vivo (EAD), podendo as aulas serem gravadas, a critério da CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA deverá prover capacitação técnica em turma com no mínimo 1 (um) e no máximo 8 (oito) participantes.

4. O treinamento deverá respeitar o limite de 4 (quatro) horas por dia.

5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.

2. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA .

3. O treinamento poderá ser composto de mais de 01 (um) módulo, que deverão ser discriminados na proposta da licitante.

4. A licitante deverá anexar a grade de treinamentos do fabricante, com a ementa do(s) curso(s), para comprovar que o(s) treinamento(s) ofertado(s) atende(m) os requisitos indicados nos itens anteriores.

5. O Tribunal poderá planejar e escolher qualquer das datas, ou períodos, dos eventos de capacitação no prazo de validade do Contrato, a contar da entrega do calendário.

6.O treinamento deverá ser ministrado em data oportuna a ser informada à fiscalização antes ou após a instalação da solução, ficando a critério da administração e baseando-se no calendário a ser fornecido pela CONTRATADA .

7.É permitido à CONTRATADA terceirizar o treinamento a outra que preste serviços de treinamento da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do Contrato para todos os fins.

8.O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante (com a certificação mais alta do fabricante), cuja comprovação deverá ser encaminhada na assinatura do Contrato.

9.A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, na modalidade digital, que abranja todo o conteúdo do(s) curso(s). Todo o material didático oferecido pela CONTRATADA para realização do treinamento deverá estar atualizado e poderá estar em inglês ou português.

10.O treinamento deverá ser ministrado em português do Brasil. Caso não exista material oficial do produto em língua portuguesa, será aceito material em inglês.

11.O treinamento deverá oferecer acesso a laboratório prático virtual, fornecido pela CONTRATADA , para configuração e execução de exercícios práticos.

12.No ambiente de treinamento, os participantes indicados pela CONTRATANTE deverão ter acesso em ambiente de laboratório a todos os produtos ofertados (ou similares) para realização da capacitação.

13.A CONTRATADA deverá emitir para o servidor participante, sem ônus para o Tribunal e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento, o certificado de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária. A cópia deste certificado deverá acompanhar a nota fiscal/fatura para o devido pagamento.

14.A ausência do servidor ao treinamento é de responsabilidade do Tribunal, cabendo a CONTRATADA informar no certificado a carga horária e assiduidade do servidor.

3.Requisitos Legais

1.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução TSE Nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral) e a outras legislações aplicáveis;

4.Requisitos de Manutenção

1.Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA , visando à manutenção da disponibilidade da solução;

2.A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de pelo menos 36 (trinta e seis) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação;

3.Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que

apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os appliances e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

4.A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

5.Qualquer software ou equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou gastos pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir de notificação da CONTRATANTE;

6.A CONTRATADA deverá apresentar no protocolo da CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da CONTRATADA , tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;

7.Suporte Técnico durante o período de Garantia Técnica:

1.Durante o período de garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;

2.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica da CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços CONTRATADOS;

3.A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação da CONTRATANTE;

8.A CONTRATADA deverá entregar no protocolo da CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para fins de controle, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizado no mês anterior. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1.Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês anterior, incluindo data e hora do início e término do suporte; identificação do problema; criticidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico da CONTRATANTE que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes;

2.Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pelo Gestor do Contrato;

3.O serviço será considerado recebido pelo Gestor do Contrato quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente ao fechamento inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;

4.O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de impropriedades ou erros impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

9.A CONTRATADA deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos appliances da solução;

10.A CONTRATANTE poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à CONTRATADA orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos appliances, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos appliances, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar do suporte da solução;

11.A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos appliances e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução CONTRATADA ;

12.A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos appliances e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local por todo o período da garantia técnica;

13.A CONTRATADA deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos appliances nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia;

14.O serviço de garantia técnica deverá permitir o acesso da CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos appliances, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos mesmos;

15.As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas;

16.Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;

17.A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

5.Requisitos Temporais

1.A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

2.Deverá ser realizada, após a assinatura do Contrato, uma reunião de alinhamento remota, com o objetivo de alinhar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, bem como:

1.Apresentar a relação do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a execução do objeto deste Estudo, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

2. Apresentar a declaração de disponibilidade, assinada por cada integrante da equipe técnica mencionada na alínea anterior, bem como o Termo de Confidencialidade da Informação.
3. Apresentar um cronograma para implantação e configuração da Solução adquirida, o qual deverá sofrer aval do Gestor do Contrato.
4. Apresentar a logística para realização do treinamento da Solução adquirida.
5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão efetivamente implantar e configurar a Solução objeto deste Estudo, admitindo-se suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão.
6. O prazo de implantação, instalação e configuração da solução será de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento do objeto.

6. Requisitos de Segurança e Privacidade

1. CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos de segurança existentes, ou que possam ser criados durante a vigência do Contrato. Os procedimentos deverão ser observados sempre que for necessária a presença nas dependências da CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral (Resolução TSE Nº 23.644/2021), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e de outros partícipes desta contratação, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa.
3. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
4. Os documentos eventualmente produzidos deverão ser repassados ao Tribunal tanto em formato não editável (PDF) como também em formato editável (.DOCX).
5. O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e a proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades da CONTRATANTE a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
 1. A documentação e os manuais da solução deverão, preferencialmente, ser apresentados no idioma Português (Brasil), eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de chamados e suporte técnico deverão ser realizados em Português (Brasil).
 2. O licenciamento e o suporte deverão ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil.
 3. Os softwares aplicativos e interface do software deverão ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

4.Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, Gestão Contratual e os dirigentes da CONTRATANTE.

8.Requisitos da Arquitetura Tecnológica

1.Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

1.Desempenho, Capacidade e Alta Disponibilidade:

1.A solução de Secure Web Gateway deverá ser de arquitetura de 64 bits dedicada para este fim, isto é, do tipo "appliance" físico ou virtual, instalado e configurado para fazer o tratamento do tráfego de dados dentro da infraestrutura pertencente a este Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não podendo ser servidor de uso genérico;

2.Não serão aceitos soluções do tipo SaaS ("Software as a Service") que façam o envio para tratamento no tráfego de dados em nuvem privada fora da infraestrutura pertencente a este Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

3.A solução deverá prover toda infraestrutura de hardware e software necessária para seu pleno funcionamento, o que inclui armazenamento de logs, relatórios resumidos ou detalhados, gerenciamento e qualquer outro que se faça necessário, respeitando os requisitos mínimos de hardware do fabricante, itens de suporte e garantia presentes neste edital;

4.Caso a solução oferecida seja do tipo "appliance virtual", deverá ser devidamente compatível e homologada com as plataformas de virtualização: VMWare ESX (vSphere 7 ou superior) e Microsoft Hyper-V (Windows Server 2012 R2);

5.Caso a solução oferecida seja do tipo "appliance físico", deverá ser fornecido com:

1.No mínimo 05 (cinco) interfaces 10/100/1000BaseT, sendo uma destas dedicada ao gerenciamento da solução;

2.Fonte de alimentação elétrica redundante e hot swappable, com chaveamento automático e capacidade de operar nas tensões de 100 a 240 V, 50 – 60Hz. A fonte fornecida deverá suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos. Não serão aceitas fontes redundantes externas ao equipamento;

3.Cabos elétricos com conector padrão 2P+T, e quaisquer acessórios necessários para interligação do equipamento à rede elétrica do TRE-PI. A necessidade de qualquer mudança nas tomadas (plugs) para adequação à rede elétrica será de responsabilidade da CONTRATADA , a qual deverá assegurar a manutenção e garantia dos appliances fornecidos;

4.Unidade de armazenamento de, no mínimo, 1TB;

5.Suporte a montagem em Rack de 19”;

6.O hardware da solução deverá ser dimensionado para suportar a capacidade descrita neste edital, com utilização máxima de 80% em seu processamento.

6.A solução deverá prover as funcionalidades de Proxy HTTP/HTTPS, Filtro de Conteúdo, Caching e AntiMalware, incluindo e inspeção de tráfego SSL e Monitoramento de camada quatro do modelo OSI;

7.Todas as funcionalidades especificadas dos appliances deverão estar aptas e licenciadas no ato de sua aquisição, sem custos adicionais para sua plena utilização; caso ocorra a necessidade de instalação de Patch's e atualização, os mesmos não poderão afetar as funcionalidades exigidas neste edital;

8.O software deverá prever atualizações, incluindo melhorias e novas versões durante o período de vigência do contrato de suporte;

9.A solução deverá possuir sistema de licenciamento modular, no sentido de permitir ativação de funcionalidades mediante futura aquisição e aplicação de licença específica, sem necessidade de adição ou instalação de módulos adicionais de hardware e software;

10.Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar completamente licenciadas e habilitadas para uso imediato;

11.Cada appliance físico ou virtual deverá suportar, no mínimo, quatro conexões com a Internet, sendo duas conexões para DMZ e duas conexões para rede interna, todas com possibilidade de agregação de links. As portas mencionadas deverão permitir seu uso para qualquer função a critério deste TRE-PI conforme sua necessidade sem que as mesmas sejam específicas e dedicadas para redes internas, externas ou DMZ;

12.Deverá possuir a funcionalidade de Proxy Web, suportando os protocolos HTTP, HTTPS e FTP, em seus modos ativo e passivo;

13.Deverá ser capaz de atuar como um proxy explícito e transparente;

14.Deverá suportar o protocolo ICAP para integração com outras soluções de segurança, como por exemplo DLP (Data Loss Prevention);

15.Deverá suportar integração com múltiplos servidores via ICAP, para tolerância à falhas e balanceamento de carga;

16.Deverá ser compatível com todos os navegadores Web (“browsers”) e sistemas operacionais padrões de mercado;

17.Deverá ser licenciado para suportar uma base de Active Directory com a quantidade de 1.500 de usuários totais;

18.Deverá ser capaz de suportar navegação de internet típica de 1000 usuários simultâneos, com aferição deste valor em tempo real, identificação de usuários, controle de acesso à Internet (controle de aplicações e filtragem de URL's), administração de largura de banda de serviço de Internet (Traffic Shapping), decriptografia e inspeção de tráfego SSL.

19.A solução deverá ser dimensionada para analisar e filtrar tráfego de, no mínimo, 400Mbps, considerando HTTP e HTTPS;

20.O equipamento oferecido deverá permitir o adicionamento de licenças para até 1.500 usuários sem a necessidade de upgrades físicos;

21.Deverá ser composta por dois appliances em cluster Ativo-Ativo e Ativo-Passivo com processamento e alimentação individual, de maneira que, caso ocorra uma parada ou defeito parcial de um dos appliances, isso não interfira de modo algum no funcionamento da solução, sendo um dos nós capaz de suportar a capacidade total exigida para a solução, bem como licenciamento;

22.Caso o appliance físico não execute a função de gerenciamento unificado e emissão de relatórios, será admitido o gerenciamento unificado através de appliance virtual compatível com o ambiente virtualizado do TRE-PI, a saber: VMWare ESX (vSphere 7 ou superior);

23. A solução deverá permitir a configuração manual e automática de horário através de uso NTP ou SNTP;

24. Deverá possuir suporte a implementação e compatibilidade com os protocolos IPv4 e IPv6;

25. HA (*High availability*) em appliances distintos, suportando topologias ativo-passivo e ativo-ativo, de forma a permitir alta disponibilidade de site. Por alta disponibilidade entende-se que um único appliance deverá ser capaz de sustentar a todos os requisitos da presente documentação sem perda de performance.

2. Gerenciamento:

1. Deverá possuir solução de gerenciamento e administração centralizada capaz de gerenciar e administrar todos os equipamentos envolvidos na solução, desde que não sejam software livre;

2. Deverá estar equipado com recurso que assegure o gerenciamento remoto através de web browser com suporte a SSL;

3. Deverá possuir recurso que assegure a atualização e correção de versões de software dos appliances de forma remota e através de interface gráfica;

4. Deverá possuir capacidade de integração com Serviços de Domínio Active Directory Windows (AD DS), possibilitando o gerenciamento e administração da ferramenta com base nas informações deste serviço;

5. A autenticação deverá ser baseada em ao menos dois dos quatro seguintes protocolos: NTLM, Kerberos, Ldap, Radius.

6. A autenticação deverá ocorrer de modo transparente, utilizando usuário já autenticado em domínio Windows sem pedir novamente a senha de acesso (Single Sign-On);

7. A autenticação de usuários e estações de trabalho deverá ocorrer sem a necessidade de instalação ou execução de clientes ou quaisquer módulos em nenhuma estação de trabalho ou servidor;

8. A capacidade para gerência e administração da ferramenta deverá possibilitar a concessão de direitos a usuários e grupos com no mínimo três níveis de privilégios, como por exemplo: Administrador, operação e emissor de relatórios;

9. Todas as operações da solução deverão ser executadas em console único, e somente será admitida a necessidade de acesso a outros consoles para tarefas de manutenção da ferramenta e troubleshooting (resolução de problemas);

10. A interface de gerenciamento e relatórios suportar autenticação "two-factor" para garantir maior segurança no acesso ao sistema.

11. Deverá possuir gerenciamento do equipamento via protocolo SSH e gráfico (web) via protocolo HTTP ou HTTPS de forma intuitiva e amigável (point-and-click), possibilitando todo gerenciamento, tais como criação de políticas, resolução de problema e acesso a relatórios, sem a necessidade da CLI (Command Line Interface) ou semelhante, como, por exemplo, CLI HTTP;

12. Deverá possuir auditoria de configuração, gravando e disponibilizando todas as alterações que identifique, no mínimo, quem, quando e o que foi alterado;

13. Deverá permitir a execução de cópias de segurança (backup) de forma manual e automática, e permitir também a restauração destas cópias;

14. Deverá implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.

- 15.Caso a solução possua licenças relacionadas a capacidade de log indexados e armazenamento, deverá ser ofertado a maior capacidade suportada ou ilimitada;
- 16.Caso a solução possua módulo de relatórios estendida, deverá ser entregue junto com a solução;
- 17.O gerenciamento da solução deverá possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- 18.Deverá centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;
- 19.Todos os logs da solução devem ser indexados e seu licenciamento deverá ser o de maior capacidade;
- 20.O gerenciamento deverá permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
- 21.Deverá possuir mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 22.Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração;
- 23.Deverá possuir recurso que assegure o backup da configuração dos appliances, bem como o retorno da configuração utilizando um backup realizado anteriormente, sem a necessidade de se reiniciar o sistema;
- 24.Suportar validação de regras antes da aplicação;
- 25.Deverá permitir a visualização dos logs de uma regra específica em tempo real;
- 26.Deverá possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado desde que não sejam software livre;
- 27.Deverá suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 28.Deverá suportar Autoridade Certificadora Interna e Externa (de terceiros) para inspeção do tráfego SSL;
- 29.Deverá permitir o login de múltiplos usuários administradores simultâneos com perfil de escrita, possibilitando agilidade e rapidez no gerenciamento pelo grupo de administradores da solução;
- 30.Deverá possuir logs, correlação de eventos e relatórios de auditoria dos administradores da solução;
- 31.Deverá prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
- 32.Deverá ser possível exportar os logs em CSV ou TXT;
- 33.Deverá possibilitar rotação do log;
- 34.O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance virtual e deverá ser compatível e homologado para ambiente VMWare ESX vSphere 7 ou superior;
- 35.Deverá possuir capacidade de integração com soluções de terceiros via API e também suportar configurações através de RestAPI;

36. Deverá consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
37. Deverá possuir capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
38. Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
39. Nas opções de Drill-Down, deverá ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
40. Deverá permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;
41. Deverá permitir notificação instantânea sobre mudanças de política de segurança que impactam negativamente a segurança;
42. Deverá monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;
43. Deverá destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade manual;
44. Deverá gerar alertas de conformidade, notificando os usuários sobre o impacto de suas decisões de segurança, trazendo as considerações regulatórias na gestão de segurança;
45. Deverá permitir o gerenciamento eficaz das ações e recomendações, facilitando a priorização e programação de itens de ação;
46. Deverá possuir alertas de políticas e as potenciais violações de conformidade;
47. Deverá possuir recomendações de segurança acionáveis e orientações sobre como melhorar a segurança;
48. Deverá permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc;
49. Deverá prover, no mínimo, as seguintes funcionalidade para análise avançada dos incidentes:
1. Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
 2. Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
50. A solução deverá ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credenciais;
51. A plataforma de gerência e monitoramento centralizada deverá possibilitar a visualização dos logs de navegação web a partir de um único local, possibilitando a procura correlacionada de logs em uma única tela;
52. A plataforma de gerência centralizada e monitoração deverá possibilitar a procura por IPs e redes, sendo que os resultados mostrem estes IPs e redes nos campos de origem e destino do logs na mesma tela de pesquisa;
53. Deverá possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
54. Deverá possuir a capacidade de personalização de gráficos como barra, linha e tabela;
55. Deverá permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;

56. Deverá possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução, informações do sistema como licenças, memória, disco e uso de CPU;
57. Deverá ser capaz de correlacionar eventos de todas as fontes de log em tempo real;
58. Deverá fornecer conteúdo de correlação pré-definido organizado por categoria;
59. Deverá ser capaz de personalizar e criar regras de correlação;
60. Deverá fornecer uma interface gráfica para criação das regras citadas no item anterior;
61. Deverá possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;

3. Controle de Aplicações:

1. Deverá permitir a criação de regras que possibilite a permissão ou bloqueio de aplicações diversas, tais como:
 1. Protocolos de banco de dados;
 2. Protocolos de transferência de arquivos;
 3. Protocolos de mensagem instantâneas e bate-papos;
 4. Protocolos de email e ferramentas de colaboração;
 5. Protocolos de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto;
 6. Protocolos de evitação de proxy;
 7. Protocolos de acesso remoto;
 8. Protocolos de streaming de media;
 9. Protocolos de sistema operacional de rede.
2. Deverá possuir recurso para classificar aplicações Web 2.0, entre elas: "Facebook", "LinkedIn", "Twitter", e "Youtube",. Esta característica da Solução deve ser baseada em assinaturas recebidas automaticamente pelo fabricante;
3. Deverá possuir recurso para classificar aplicações nuvem. Esta característica da Solução deve ser baseada em assinaturas recebidas automaticamente pelo fabricante;
4. Deverá permitir controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
5. Deverá permitir controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
6. Deverá decriptografar tráfego de entrada e saída em conexões negociadas com TLS 1.2;
7. Deverá ser capaz de decodificar e detectar códigos maliciosos dentro de aplicações RIA (como Flash, Adobe AIR, Silverlight, entre outros);
8. Deverá possuir recurso para detectar automaticamente protocolos de streaming encapsulados em HTTP e tratá-los como protocolos nativos;
9. Será aceito soluções de outros fabricantes diferentes da solução de segurança ofertada pela licitante desde que atendido todos os requisitos desta especificação;
10. Deverá suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

11.Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

- 1.Deverá ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 2.Deverá reconhecer pelo menos 6.000 (seis mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 3.A checagem de assinaturas deverá determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não;
- 4.Para inspeção SSL, ou HTTPS Inspection, a solução deve oferecer suporte ao Perfect Forward Secrecy (conjuntos de cifras PFS, ECDHE);
- 5.Para tráfego criptografado (SSL), deve decriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;

12.Deverá realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo;

13.Deverá permitir a configuração de categorias ou sites isolados para que o tráfego SSL não seja decriptado;

14.Deverá possuir pelo menos 90 categorias de aplicações WEB pré-definidas pelo fabricante;

15.Para solução de filtro de conteúdo e controle web, deverá ser capaz de bloquear na mesma aplicação um conteúdo específico sem bloquear a aplicação principal (Ex.: Whatsapp Web, Whatsapp voice e Whatsapp file transfer.);

16.Deverá possuir mecanismo de controle de aplicação web e URL que possibilite a configuração de bloqueio e liberação da aplicação principal e/ou as suas sub-categorias, por exemplo, quando o administrador da solução desejar bloquear apenas as sub-categorias do facebook, como facebook chat, video, game, compartilhamento de arquivos ou outros. Ou seja, não deverá ser bloqueado toda a categoria como "Facebook" ou "Redes sociais" que também possa implicar o bloqueio não só do Facebook, mas também de tudo que estiver relacionado às redes sociais, como LinkedIn, Twitter, YouTube, etc.

17.A solução deverá ser baseada em bloqueio de aplicações WEB que a própria base possui, assim a inspeção ocorrerá em camada 7 analisando o payload do pacote;

18.A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;

19.Deverá atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

20.Deverá limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

21.Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar de forma transparente o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários, permitindo

a criação de políticas de segurança baseadas nas informações coletadas, entre elas usuários, IP, grupos de usuários do sistema do Active Directory;

22. Deverá suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;

23. Deverá permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações da Instituição;

24. Deverá possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

25. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

1. Deverá permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

2. Deverá ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;

3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;

4. Deverá suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

5. Deverá suportar armazenamento, na própria solução, de URLs, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

6. Deverá bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção “Safe Search” esteja desabilitada no navegador do usuário;

7. Deverá suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs. Caso a solução ofertada não suporte localmente, será aceito produto externo desde que não seja solução de software livre;

8. Deverá suportar a criação de categorias de URLs customizadas;

9. Deverá suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

26. Deverá permitir a customização de página de bloqueio;

27. Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;

28. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em máquinas/computadores que solicitem saída à internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente na solução de segurança ofertada (Captive Portal);

4. Filtro de Acesso:

1. Deverá permitir a criação de regras que possibilite a permissão ou bloqueio de acesso baseado nos seguintes critérios:

- 1.Origem (Grupos do domínio ou serviço de diretórios LDAP e AD ao qual o usuário pertence; Aplicação);
 - 2.Destino (Categoria, domínio, url/lista);
 - 3.Tipo de arquivo;
 - 4.Protocolos (HTTPS, FTP e outros);
 - 5.Horário (definir períodos de funcionamento por regra);
- 2.Deverá permitir definição de largura ou porcentagem de banda máxima para o acesso de acordo com o estabelecido em regra, baseando-se em categoria do destino ou protocolo;
- 3.A solução deverá atuar como “man in the middle”, intermediando e repassando todas as requisições, permitindo a emissão de certificados auto-assinados ou importados de uma “Certificate Authority” confiável.
- 4.Deverá permitir a emissão de páginas amigáveis e customizáveis de erro também aos sites criptografados;
- 5.Deverá possuir funcionalidade de prevenção de acesso a sites HTTPS com certificados expirados ou desconhecidos, permitindo a importação de novas “Certificate Authority” através da interface de gerenciamento;
- 6.Deverá permitir o controle de acesso através do percentual de largura de banda disponível para determinadas Categorias e os limites de banda deverão ser definidos por:
- 1.Limite de Banda ou percentual de Banda - Definindo um limite global para todos os usuários da rede para os tipos de aplicativos para definir um limite global de largura de banda para restringir a quantidade de tráfego de rede;
 - 2.Limite de Banda por Usuário. Definindo um limite individual para cada usuário da rede para os tipos de aplicativos para definir um limite de largura de banda para restringir a quantidade de tráfego de rede;
- 7.Deverá possuir mecanismo de classificação em tempo real dos sites visitados ou sistema de filtro de reputação que permita estabelecer uma reputação para cada endereço IP dos servidores de destino. A rede de reputação não deverá somente ser baseada em informações de fluxo da própria base de appliances instalados, mas sim em correlações entre outros parâmetros: listas negras de URL, listas brancas de URL, listas de appliances comprometidos, volume global de tráfego, histórico dos sites, dados de categorização de URLs e web crawlers;
- 8.Não serão aceitas categorias pré-estabelecidas como Unrated, Uncategorized e afins, ou seja, é de responsabilidade do appliance categorizar automaticamente sites que não foram categorizados pelo fabricante anteriormente, realizando a análise do conteúdo do site e categorizando o mesmo de forma adequada;
- 9.Permitir atualização automática da lista de URLs categorizadas via Internet por meio de base proprietária do fabricante do equipamento;
- 10.Deverá permitir políticas baseadas em tempo (dias da semana, hora do dia) a fim de restringir acesso a horários pré-estipulados (ex.: horário comercial);
- 11.Deverá possuir mecanismo de segurança que analise em tempo real a presença de conteúdo malicioso nas páginas acessadas.

5.Filtro de Dados:

1.A solução de controle de dados deverá trazer de fábrica vários tipos de arquivos reconhecidos nativamente, permitindo a reconhecimento de pelo menos os seguintes tipos de arquivos:

- 1.PCI - credit card numbers;
- 2.HIPAA - Medical Records Number - MRN;
- 3.International Bank Account Numbers – IBAN;
- 4.Source Code – JAVA;
- 5.U.S. Social Security Numbers - According to SSA;
- 6.Salary Survey Terms;
- 7.Viewer File - PDF;
- 8.Executable file;
- 9.Database file;
- 10.Document file;
- 11.Presentation file;
- 12.Spreadsheet file;

2.Deverá permitir que as direções do tráfego inspecionado sejam definidas no momento da criação da política, tais como: "Upload", "Download" e "Download e Upload";

3.Deverá permitir que o usuário receba uma notificação, redirect de uma página web, sempre que um arquivo reconhecido por match em uma regra em uma das categorias acima, seja feito;

4.Deverá permitir, inspecionar e prevenir vazamentos de arquivos mesmo quando estes estiverem sendo trafegados pela Web em páginas utilizando o protocolo HTTPS.

6.Proteção Contra Ameaças Avançadas - Zero Day:

1.Deverá garantir que, além das atualizações diárias pré-programadas, novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam adicionadas automaticamente à lista de URLs imediatamente após haver sido descobertas pelo fabricante da solução, sem necessidade de interação humana, e sem ter que aguardar pelo horário pré-determinado de atualização da base;

2.Deverá enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URLs não-categorizadas que tenham sido acessadas durante o dia pelos funcionários da empresa, para fins de categorização na base de URLs. O fabricante deverá analisar todas as URLs recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URLs que será atualizada automaticamente pelo produto no dia seguinte;

3.Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da empresa, bem como permite que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;

4.A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;

5. Deverá ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;

6. Deverá implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;

7. Deverá possuir recurso para bloquear "scripts" ativos como ActiveX, Javascript e VBScript;

8. Deverá fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows 10 e superiores e Office 2013, 2016 e superiores;

9. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas antes de entregar este arquivo para o cliente;

10. Deverá implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;

11. A funcionalidade de prevenção de ameaças avançadas deverá ser habilitada e funcionar de forma independente das outras funcionalidades de segurança;

12. Deverá implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deverá inspecionar arquivo PDF acima de 10 Mb;

13. O relatório das emulações deverá conter print screen dos arquivos emulados, assim como todo detalhamento das atividades executadas em filesystem, registros, uso de rede e manipulação de processos e o relatório das emulações deverá ser individualizado para cada SO emulado;

14. Todas as máquinas virtuais (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;

15. Deverá implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por subrede e endereço IP;

16. Deverá gerenciar, tipos (MIME) ou extensão de arquivos (MP3, AVI, ISO, WMV, EXE, etc);

17. Deverá implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido:

1.pdf, tar, zip, rar, seven-z, exe rtf, csv, scr, xls, xlsx, xlt, xlm, xltx, xlsm, xltm, xlsb, xla, xlam, xll, xlw, ppt, pptx, pps, pptm, potx, potm, ppam, ppsx, ppsm, sldx, sldm, doc, docx, dot, docm, dotx, dotm e gz;

18. Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deverá ocorrer em tempo real e o bloqueio deverá ser imediato. Não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos;

19. Deverá possibilitar remoção de conteúdo ativo dinâmico como macros, URL's, Java scripts e outros dos arquivos baixados, permitindo o download do arquivo original caso ele não seja malicioso;

20. Deverá permitir a criação de Whitelists baseado no MD5 do arquivo;

21. Para melhor administração da solução, a solução deverá possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:

- 1.Número de arquivos emulados;
- 2.Número de arquivos com malware.

22.A solução de prevenção de ameaças avançada deverá possuir capacidade de apresentar em seus logs visibilidade de acordo com o framework ATT&CK Mitre Matrix, pontuando características de táticas e técnicas de acordo com a ameaça detetada/bloqueada pela solução. Caso a solução não possua determinada capacidade, poderá ser integrada com outras soluções de mercado, não sendo elas soluções abertas;

23.Deverá prover informação, seja por meio de relatório ou log, sobre as seguintes situações:

- 1.O tamanho máximo do arquivo emulado seja excedido;
- 2.O tempo máximo de emulação seja excedido.

7.Relatórios:

1.O relatório deverá apresentar eventos em um unico portal (dashboard) e geração de relatório de todas as funcionalidades de segurança que estão ativadas nos gateways de segurança;

2.Deverá possuir relatório e telas de apresentação onde conste todos os principais eventos das funcionalidades de controle de aplicação web, filtro URL, prevenção de ameaças (Antivírus, Anti-Malware);

3.Deverá permitir criação de relatórios customizados via interface gráfica, sem necessidade de conhecer linguagens de banco de dados;

4.Deverá possibilitar a geração de relatórios de eventos no formato PDF ou HTML;

5.Deverá suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:

- 1.Utilização da Internet por usuário, grupos, categorias, períodos e protocolos;
- 2.Navegação detalhada por usuário para categorias permitidas;
- 3.Navegação detalhada por usuário para categorias bloqueadas;
- 4.Relação de aplicações WEB 2.0 utilizadas pelos usuários;
- 5.Visualização do log de acesso completo dos usuários;
- 6.Top N de sítios web mais acessados;
- 7.Top N categorias mais acessadas;
- 8.Top N de usuários mais ativos;
- 9.Top N de grupos de usuários mais ativos;

6.Deverá permitir a criação de relatórios personalizados;

7.Deverá gerar relatórios regulamentares com base nas configurações de segurança em tempo real;

8.Deverá permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;

9. Deverá suportar a geração de relatório gerencial para apresentar os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;

10. Deverá permitir a geração de painel e relatórios contendo mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização das principais ameaças através de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;

11. Deverá possuir recursos que permita com que, a partir de informações como usuário e url, o sistema possa informar se o acesso será permitido ou negado e em que política ele passou ou o porquê foi bloqueado;

12. Deverá possuir capacidade de listar todos os acessos ao proxy, permitindo a filtragem por, no mínimo, os campos Usuário/Ip/Categoria, exibindo informações como url acessada, categoria, política utilizada no acesso ou bloqueio;

13. Deverá prover um painel gráfico (Dashboard) de ameaças que liste incidentes detectados/bloqueados na rede contendo as seguintes informações sobre cada um:

1. Nível de severidade;

2. Categoria da ameaça;

3. Nome da ameaça;

4. Ação aplicada;

5. Política aplicada;

6. Nome do usuário;

7. IP de origem;

8. IP de destino;

9. Porta;

10. Protocolo;

11. Método;

12. URL de acesso;

13. País de origem;

14. Dados forenses;

15. User agent.

14. Deverá possuir módulo de relatórios sobre utilização de aplicações em nuvem dos usuários da rede contendo as seguintes informações:

1. Nome da aplicação em nuvem;

2. Nível de Risco que a utilização de tal aplicação representa;

3. Descritivo do Tipo da Aplicação;

4.Usuário(s) ou IP(s) que acessaram a aplicação;

5.Numero de requisições para cada aplicação;

6.Bytes enviados;

7.Bytes recebidos.

15.Deverá exibir relatórios de atividades por usuário com os seguintes campos: site acessado, categorias, bloqueados e permitidos, consumo de banda;

16.Deverá emitir relatórios customizáveis, produzindo documentos de múltiplos níveis;

17.Deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios para no mínimo dois dos seguintes formatos: CSV, PDF e HTML;

18.Deverá possibilitar o agendamento de geração de relatório periódico e que o relatório seja exportado automaticamente para no mínimo dois destinos: e-mail, compartilhamento, FTP ou SCP.

9.Requisitos de Implantação

1.Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

1.Implantação, Configuração E Migração:

1.A infraestrutura lógica de proxy presente hoje no TRE-PI é composta por:

1.Proxy Web:

1.Responsável por atuar como intermediário entre o cliente e o servidor de destino externo;

2.Possui recursos para cache de conteúdo, autenticação de usuários e controle de acesso;

3.Utilizado para reduzir a quantidade de tráfego na rede, armazenando em cache solicitações frequentes;

2.Proxy Reverso Interno:

1.Atua como intermediário entre os clientes e os servidores de destino internos;

2.É configurado para redirecionar solicitações para servidores específicos, balancear a carga entre vários servidores e proteger o servidor de destino contra ataques;

3.Proxy Reverso Externo:

1.Atua como intermediário entre os clientes e os servidores de destino externos;

2.Utilizado para distribuição de carga e melhoria do desempenho dos servidores;

3.É configurado para rotear as solicitações de acordo com as configurações definidas pelo administrador;

2. Deverão ser configurados na solução todos os perfis de acesso via proxy existente na atual infraestrutura, que são compostas por 16 regras de acesso sendo:

- 1.1 Regra de acesso a somente um grupo de sites delimitados;
- 2.4 Regras de acesso para diferentes categorias de acesso à internet;
- 3.1 Regra de acesso por cota de tempo.

3. Deverá ser configurado 5 regras permitindo acesso a ranges de IP de forma anônima para a um grupo de sites da Internet.

4. Na solução atual foi realizada a mudança de categoria a 130 sites localmente, caso estes sites estejam categorizados em categorias diferentes na nova solução, os mesmos deverão ser reconfigurados conforme ambiente atual.

5. Deverá ser configurado 65 protocolos customizados a partir de um ou um grupo de portas.

6. Deverão ser levantadas junto à equipe designada pela CONTRATANTE quais das novas funcionalidades que, embora não existam na solução atual, serão implantadas durante esta migração. Esta lista terá como limite todas as funcionalidades requeridas para o produto neste edital;

7. Deverá ser proposta à equipe designada pela CONTRATANTE, as possíveis topologias (físicas e lógicas) da solução de Proxy de modo que atenda melhor a necessidade do TRE-PI diante do cenário encontrado, estando sujeito à aprovação e aceite da equipe designada da CONTRATANTE;

8. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da CONTRATANTE envolvidos no projeto e a equipe do Núcleo de Segurança de TI, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:

1. Estudos de viabilidade, configuração, instalação e migração;
2. Detalhamento das atividades;
3. Escopo;
4. Cronograma;
5. Recursos;
6. Análise de riscos e impacto;
7. Plano de contingências;
8. Marcos do projeto;
9. Reuniões de acompanhamento, entre outros;
10. Documentação necessária.

9. Todo o processo de migração da solução para a nova infraestrutura, instalação e configuração dos novos appliances é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento adquirido, sob a supervisão da equipe designada da CONTRATANTE, que por sua vez deverão fornecer à empresa CONTRATADA as informações necessárias para tal;

10. A instalação dos appliances adquiridos deve ser feita de forma paralela à infraestrutura atual e a migração para o novo núcleo deve acontecer de forma programada e definida pelos analistas da CONTRATANTE, com o mínimo possível de interrupção do funcionamento da solução atual, devendo toda e qualquer interrupção ser comunicada, programada e autorizada pela CONTRATANTE;

11. Certificação final da solução, mediante testes de comunicação e apresentação de relatórios com os dados gerados. Os testes deverão compreender a comprovação de forma inequívoca do perfeito funcionamento dos mecanismos de alta disponibilidade, sejam eles de enlace físico, switches de acesso, switches core e também seus componentes. Todos estes testes deverão ser realizados com o acompanhamento da equipe de analistas da CONTRATANTE;

12. Documentação As-Built de todo o projeto.

13. O procedimento de implantação, instalação e configuração deve ser realizado em até 30 dias após a entrega dos appliances, que pode ser prorrogado em acordo aprovado pela CONTRATANTE.

2. Teste De Bancada

1. Deverão ser apresentados para o pleno atendimento aos requisitos deste edital e ainda em caráter eliminatório, testes de bancada, onde deverão ser comprovadas de forma prática, todas as características e funcionalidades descritas de cada produto ou serviço deste edital. O teste de bancada deverá ser executado em ambiente de Produção da CONTRATANTE.

2. Após a energização, instalação e configuração inicial do equipamento, o fornecedor/fabricante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para demonstrar as funcionalidades solicitadas.

3. Modelo De Planilha De Atendimento De Requisito

1. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento destes requisitos implicará a desclassificação da proposta:

Item	Documento	Página	Localização

10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1. O proponente e o fabricante deverão oferecer suporte técnico em língua portuguesa através de ligação telefônica gratuita do tipo 0800, que deve estar disponível no regime de 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias na semana e 365 dias no ano);

2. Os componentes da solução deverão ser fornecidos com garantia e suporte do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, que deve estar disponível no regime de 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias na semana e 365 dias no ano), contados depois da assinatura do Contrato, com atendimento

on-site, com substituição do equipamento defeituoso ocorrendo em até no máximo 07 (sete) dias úteis após a abertura do chamado ou comprovação do defeito junto ao proponente/fabricante;

3. Atualizações de firmware e correções deverão estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;

4. Em caso de falhas, fica a cargo do fornecedor o envio do produto substituto, e também é de responsabilidade do fornecedor devolver para o fabricante o produto danificado;

5. Os chamados de suporte técnico podem ser abertos com o proponente e com o suporte técnico do fabricante a critério da CONTRATANTE;

Nível de Severidade	Descrição	Email	On Site
Alto	Serviço completamente indisponível		02 horas
Médio	Serviço operando parcialmente		04 horas
Baixo	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	08 horas	
Normal	Aplicação de patchs, hotfixes e firmware		Agendamento de 48 horas

6. Os chamados de severidade baixa, ou seja, aqueles que não afetam o desempenho da solução ou funcionalidades que não sejam de suma importância, deverão possuir um tempo de resposta máximo de 8h (oito horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado por e-mail. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.

7. Os chamados de severidade média, ou seja, aqueles que influenciam negativamente no funcionamento de alguns dos seus serviços, mas sem torná-la totalmente inoperante, deverão possuir um tempo de resposta máxima de 4h (quatro horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado On-Site. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.

8. Os chamados de severidade crítica, ou seja, aqueles relacionados a impactos de alta relevância que impedem a operação da solução, deverão possuir um tempo de resposta máximo de 02h (duas horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado On Site. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.

9. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a categorização do chamado no ato da sua abertura.

10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15. As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vínculo ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

18. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. Requisitos de Experiência Profissional

1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

2. A implantação deve ser realizada por profissionais certificados, que possuam certificação do fabricante da solução adquirida ou pelo próprio fabricante, que lhes confirmam as competências necessárias para a realização dos respectivos serviços.

3. Para esta solução é necessária a capacitação do corpo técnico e implementação com acompanhamento de um profissional especializado na solução e/ou pelo próprio fabricante, por se tratar de uma solução complexa.

4. A proponente deverá possuir pelo menos 1 (um) profissional capacitado com certificação, e deverá apresentar certificado técnico da solução durante a fase de habilitação.

5. Os profissionais que inicialmente manterão relacionamento direto com a CONTRATANTE deverão ser apresentados após assinatura do Contrato na REUNIÃO INICIAL, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos. A apresentação de novos

profissionais durante a execução do Contrato, incluindo a entrega das comprovações dos perfis à equipe de fiscalização do Contrato, deverá ser feita previamente ao início da atuação destes.

12.Requisitos de Formação da Equipe

1.Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

1.O profissional que atuará como gerente de projeto deve ter certificação como Project Management Professional (PMP);

2.A CONTRATADA deverá apresentar profissional(is) com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante do Secure Web Gateway, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional deve executar “in loco” os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos.

13.Requisitos de Metodologia de Trabalho

1.O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

2.A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

3.O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

14.Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

1.A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

15.Sustentabilidade

1.Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e legislação aplicável, a exemplo da IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

16.Da exigência de carta de solidariedade

1.Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato.

17.Subcontratação

1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.Garantia da Contratação

1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

19.Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

1.A demanda do órgão tem como base as características já expressas no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO

PRODUTO, onde constam os itens de produtos e serviços e os preços individuais a serem discriminados para a composição do preço global.

5.PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1.São obrigações da CONTRATANTE:

- 1.Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 2.Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA , dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 7.Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 8.Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 9.Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados;
- 11.Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 12.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ;

2.São obrigações da CONTRATADA:

- 1.Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 2.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 3.Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da

relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CONTRATANTE;

4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato;

8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do Contrato, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Rotinas de Execução

1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

1. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho para o início dos serviços/entrega dos bens desejados.

2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.

3. Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/nota fiscal.

4. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos serviços e produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a finalização do teste de bancada.

5. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto com pelo menos um servidor do setor solicitante da licença.

6. Os serviços prestados e as licenças entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa CONTRATADA a corrigi-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7. As licenças entregues e os serviços prestados serão inteiramente recusados caso não tenham sido efetuados conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. Forma de execução e acompanhamento do Contrato

1. Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho, em remessa única.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Edgar Nogueira, 80 - Cabral, Teresina - PI, 64000-920.

4. Os softwares deverão ser disponibilizados por meio de download, em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

3. Formas de transferência de conhecimento

1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

1. Treinamento ao vivo na modalidade de Ensino a Distância, cujo escopo cubra conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução, de forma que os participantes capacitados possam colocar a solução em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente.

4. Procedimentos de transição e finalização do Contrato

1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato englobam o fornecimento dos dados produzidos em decorrência da relação contratual, à Administração.

5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

1. Cada Ordem de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6. Mecanismos formais de comunicação

1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

1. Ordem de Fornecimento de Bens;

2. Ata de Reunião;

3. Ofício;

4. Sistema de abertura de chamados;

5. E-mails e Cartas;

7. Formas de Pagamento

1.Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico específico deste Termo de Referência.

8.Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

1.A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

2.O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

3.Lei Geral de Proteção De Dados: Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

1.É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2.Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a CONTRATANTE poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA , inclusive para publicação nos portais de Transparência da CONTRATANTE;

3.Selecionada a empresa a ser CONTRATADA , para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pela CONTRATANTE, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência.

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.Reunião Inicial

1.Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca

das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do Contrato.

2.A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

3.A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 1.Presença do representante legal da CONTRATADA , que apresentará o seu preposto;
- 2.Entrega, por parte da CONTRATADA , do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 3.Eclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato;
- 4.A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 5.Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

2.Fiscalização

1.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

3.Fiscalização Técnica

1.O fiscal técnico do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.

5. Gestor do Contrato

1. O gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.Critérios de Aceitação

1.A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

1.Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

2.Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3.Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

4.O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

5.Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo

administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do Contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis.	<p>Multa de 0,001% (zero vírgula zero zero um porcento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.</p> <p>Após o limite de 3 (três) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% (um porcento) do valor total do Contrato.</p> <p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um porcento) do valor total do Contrato.</p> <p>Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 5% (cinco porcento) do valor total do Contrato.</p>
2	Não entregar os bens ou prestar os serviços nos prazos previstos neste TR	<p>Multa de 0,001% (zero vírgula zero zero um porcento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 3 dias úteis.</p> <p>Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% (um porcento) do valor total do Contrato.</p> <p>Advertência.</p> <p>Configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um porcento) do valor total do Contrato.</p> <p>Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10% (dez porcento) do valor total do Contrato</p>

		Advertência.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um porcento) do valor total do Contrato.

2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Recebimento do Objeto

1. Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.o prazo de validade;
- 2.a data da emissão;
- 3.os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 4.o período respectivo de execução do Contrato;
- 5.o valor a pagar; e
- 6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, a título de correção monetária.

4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. Antecipação de pagamento

1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. Cessão de crédito

1. Não será admitida, na presente contratação, a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item deste Pregão (artigo 57 da Lei 14.133/2021).

3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (artigo 18, VIII da Lei 14.133/2021).

2. Da Aplicação da Margem de Preferência

1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

3. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7. Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a Contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando aptidão para desempenho de atividade de fornecimento de componentes de software, treinamento, instalação, configuração e assistência técnica, compatíveis com o descrito neste Termo de Referência.

2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e poderão ser verificados através da diligência realizada pela CONTRATANTE.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos aqui requeridos.

4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.292.066,93 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ID	BEM / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	Licença de Solução de Secure Web Gateway para 1.500 usuários	R\$ 1.118.201,23
2	Instalação e Suporte por 36 meses	R\$ 131.699,04
3	Treinamento	R\$ 42.166,66
		R\$ 1.292.066,93

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa a ser feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças e aprovada pela Presidência deste Tribunal.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Fornecimento de Solução de Secure Web Gateway	Até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.	R\$ 1.118.201,23
Instalação e Suporte Técnico por 36 meses	Até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento do objeto.	R\$ 131.699,04

Treinamento	Até 10 (dez) dias após a emissão nota fiscal/fatura do serviço.	R\$ 42.166, 66
-------------	---	----------------

12. ANEXOS

1. Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
2. Anexo II - Termo de Ciência
3. Anexo III - Estudos Técnicos Preliminares (0001812006)
4. Anexo IV - Declaração de não ocorrência do registro de oportunidade
5. Anexo V - Declaração de Concordância e Veracidade.

Documento datado e assinado eletronicamente.

_____ Integrante Requisitante Rosemberg Maia Gomes Coordenador da CODIN Matrícula: 183	_____ Integrante Técnico Aciel Sousa Mendes Técnico Judiciário Matrícula: 654	_____ Integrante Administrativo Gleidson Cavalcanti de Lima Técnico Judiciário Matrícula: 635
Autoridade Máxima da Área de TIC		
_____ Anderson Cavalcanti de Lima Secretário de Tecnologia da Informação Matrícula: 571		

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, sediado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Teresina (PI), CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA ;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O TERMO informação abrangeá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA , direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA , na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA , terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA , estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – a CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA ;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA , serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

a CONTRATANTE elege o foro de Teresina, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

O(a) Sr(a) _____ [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo de _____ na empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20_____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data _____

Assinatura

ANEXO III - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (0001812006)

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SOLUÇÃO DE TI	
NOME DA SOLUÇÃO DE TI:	Secure Web Gateway (SWG)
ÁREA DEMANDANTE:	Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura
E-MAIL DO DEMANDANTE:	rosemberg.maia@tre-pi.jus.br
TELEFONE DO DEMANDANTE:	86 2107-9762

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A solução consiste no fornecimento, instalação e configuração de sistema de filtragem e otimização de conteúdo web via provimento de funcionalidades de "Secure Web Gateway" (SWG), incluindo testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de migração, treinamento, garantia, consultoria e suporte técnico.

A solução de *Secure Web Gateway* (SWG) visa a mitigação do risco de ataques cibernéticos e bloqueio de acesso dos usuários a sites e aplicativos maliciosos.

O *Secure Web Gateway* (SWG) é um produto de segurança cibernética que protege os dados da instituição e aplica políticas de segurança. Os SWG's filtram o conteúdo inseguro do tráfego web para deter as ameaças cibernéticas e as invasões de dados. Eles também bloqueiam comportamentos arriscados ou não autorizados do usuário.

Um SWG e um firewall são similares porque ambos fornecem proteção avançada de redes e estão aptos a identificar tráfego malicioso. Contudo, um firewall funciona com análises ao nível de pacote de dados, enquanto um SWG atua com análises de tráfego no nível da aplicação em si.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Os serviços *web* baseados na rede mundial de computadores são imprescindíveis e valiosos para toda a organização, e tornaram-se um facilitador para a comunicação entre os seus usuários e o acesso a uma ampla gama de informações precípuas. Entretanto, o acesso à Internet contém sério risco à segurança e à produtividade.

Nesse âmbito, existem estimativas indicando que cerca de 40% de todo o tráfego da Internet corporativa não está relacionado ao negócio, o que pode acarretar na minimização de produtividade dos funcionários, bem como no consumo de recursos da rede para propósitos não vinculados aos processos de negócio da organização.

Diante dessa situação, e uma vez que exista um mecanismo automatizado para fins de categorização das diversas páginas da Internet por assunto, torna-se possível o bloqueio ou a liberação de todos os sites relacionados à categoria escolhida. Assim, é possível o controle dos acessos aos sites da Internet, facilitando o controle gerencial dos acessos, visto que tal mecanismo permite a emissão de relatórios detalhados de como e por quem os sites estão sendo visitados, mantendo-se um histórico de todos os acessos em um repositório de dados centralizado.

Tais requisitos técnicos e de negócio são satisfatoriamente atendidos por meio de um sistema especializado em tais atividades, geralmente denominado pela literatura especializada de sistema de controle e gerenciamento de conteúdo "web". Um sistema de controle e gerenciamento de conteúdo "web" ("Secure Web Gateway" - SWG) consiste em um conjunto de componentes de "hardware" e/ou "software" implementados em sistemas operacionais convencionais por meio da instalação de "software" em sistemas dedicados do tipo "appliance" físicos e/ou virtuais hospedados em ambiente local do "datacenter" ou em ambiente de nuvem computacional (pública ou híbrida).

Em relação ao funcionamento, alguns SWG's são executados em servidores proxy, que, por sua vez, são dispositivos conectados à rede que fazem solicitações e recebem respostas em nome de um dispositivo cliente (por exemplo, uma estação de trabalho, laptop ou smartphone do usuário) ou de outro servidor. Para os SWG's, esse servidor proxy pode ser um servidor físico real ou uma máquina virtual na nuvem. Outros SWGs são apenas softwares, que podem ser executados nas instalações de uma empresa ou na nuvem como um aplicativo SaaS. E, finalmente, alguns SWGs são implantados como aparelhos locais: dispositivos físicos de hardware que se conectam à infraestrutura de TI de uma empresa.

Um sistema SWG usualmente atua como "Web Proxy" das estações de trabalho dos usuários de uma dada rede IP interna, filtrando todo o tráfego "web" de navegação na Internet de uma organização e permitindo que o administrador da rede implemente políticas de acesso mais efetivas, frequentemente por meio do emprego de uma base de dados com milhares de URLs e aplicativos reconhecidos pelo sistema, de tal maneira que permite o administrador de rede definir e implementar políticas de acesso à rede mundial de computadores mais assertivas e com baixo custo de gerenciamento, além de atender a demandas forenses e legais tais como o Marco Civil da Internet brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados, por exemplo.

Importante frisar, com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Cibersegurança, definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade mitigar o risco de ataques cibernéticos.

Dessa forma, visando ao alinhamento estratégico e ganho em escalabilidade, disponibilidade e confiabilidade na entrega dos serviços prestados à sociedade, o TRE-PI pretende adquirir solução de *Secure Web Gateway* (SWG) que compreende funções de filtro de conteúdos, controle de aplicações, prevenção de perda de dados (*Data Loss Prevention* - DLP), software antimalware e inspeção HTTPS.

Diante disso, propõe-se a aquisição de Solução de *Secure Web Gateway* (SWG), visando à segurança e ao bom desempenho das atividades no âmbito desta Justiça Especializada.

Conforme exposto, a aquisição fundamenta-se em razão da necessidade de mitigar os inúmeros riscos a que estão expostos os usuários do Tribunal e, consequentemente, aumentar a confiabilidade, integridade e a disponibilidade dos serviços oferecidos ao público interno e à sociedade, segundo as melhores práticas do mercado de segurança da informação.

A motivação da contratação se dá, portanto, com base nas seguintes necessidades:

- No quesito segurança, pelo oferecimento de uma camada adicional de defesa, protegendo os usuários dos serviços, e executando funções de segurança de proteção através da aplicação de regras de segurança da organização;
- Ainda no quesito segurança, pela filtragem de URL em tempo real para identificar sites potencialmente maliciosos que possam comprometer a organização;
- No quesito desempenho, pela melhoria de acesso aos conteúdos dinâmicos;
- No quesito *compliance*, garantida adequação à LGPD através da proteção dos dados e informações da organização;
- Ampliar o controle de perímetro, por meio da inspeção e análise contínuo de tráfego das aplicações;
- Aprimorar os mecanismos de monitoramento e detecção de ataques;
- Proporcionar a prevenção e mitigação de ameaças cibernéticas;
- Contribuir para a redução da superfície de ataques cibernéticos da Justiça Eleitoral.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da resiliência a ciberataques nos serviços de TI.
- Aumentar o nível de eficiência de uso dos canais de comunicação.
- Aumentar o grau de proteção contra códigos maliciosos (ou malware).
- Aumentar o nível de produtividade dos recursos humanos empregados pelo Poder Judiciário.
- Reduzir os custos com canais de comunicação de dados.

5. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.1 – Requisitos funcionais (Necessidades de negócio)

NECESSIDADE 1			
Filtragem de URLs e de reputação "online" do conteúdo "web".			
ID	FUNCIONALIDADE	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Categorização de "web sites" conhecidos em grupos permitindo o bloqueio.	Área demandante	CODIN
2	Obtenção de relatórios de uso com maior grau de detalhe e de especificidade da demanda.	Área demandante	CODIN

NECESSIDADE 2
Filtragem de "malwares".

ID	FUNCIONALIDADE	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Proteção contra softwares potencialmente maliciosos ("malwares").	Área demandante	CODIN
2	Proteção contra softwares não autorizados.	Área demandante	CODIN

NECESSIDADE 3			
Controles ao nível das aplicações "web".			
ID	FUNCIONALIDADE	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Gerenciamento de aplicações baseadas na Internet (mensageria instantânea, telefonia via Internet, redes ponto-a-ponto, videoconferências, redes sociais, etc) com maior grau de especificidade por usuário.	Área demandante	CODIN

5.2 – Requisitos não-funcionais

ID	TIPO	REQUISITO
1	Requisitos de capacitação	<p>Trata-se do serviço de treinamento da solução, na modalidade de fornecimento de voucher para treinamento, cujo escopo cubra conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução de forma que os participantes capacitados possam colocar a solução em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O treinamento deverá oferecer carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas. 2. Serão aceitos apenas treinamentos nas modalidades online ao vivo (EAD), podendo as aulas serem gravadas, a critério da CONTRATANTE. 3. A CONTRATADA deverá prover capacitação técnica em turma com no mínimo 1 (um) e no máximo 8 (oito) participantes. 4. O treinamento deverá respeitar o limite de 4 (quatro) horas por dia. 5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração,

	<p>configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.</p> <p>As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>O treinamento poderá ser composto de mais de 01 (um) módulo, que deverão ser discriminados na proposta da licitante.</p> <p>A licitante deverá anexar a grade de treinamentos do fabricante, com a ementa do(s) curso(s), para comprovar que o(s) treinamento(s) ofertado(s) atende(m) os requisitos indicados nos itens anteriores.</p> <p>O Tribunal poderá planejar e escolher qualquer das datas, ou períodos, dos eventos de capacitação no prazo de validade da ata de registro de preços, a contar da entrega do calendário.</p> <p>O treinamento deverá ser ministrado em data oportuna a ser informada à fiscalização após ou antes da instalação da solução, ficando a critério da administração e baseando-se no calendário a ser fornecido pela CONTRATADA.</p> <p>É permitido à CONTRATADA terceirizar o treinamento a outra que preste serviços de treinamento da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins.</p> <p>O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante (com a certificação mais alta do fabricante), cuja comprovação deverá ser encaminhada na assinatura do Contrato.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, na modalidade digital, que abranja todo o conteúdo do(s) curso(s). Todo o material didático oferecido pela CONTRATADA para realização do treinamento deverá estar atualizado e poderá estar em inglês ou português.</p> <p>O treinamento deverá ser ministrado em português do Brasil. Caso não exista material oficial do produto em língua portuguesa, será aceito material em inglês.</p> <p>O treinamento deverá oferecer acesso a laboratório prático virtual, fornecido pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No ambiente de treinamento, os servidores indicados pelo CONTRATANTE deverão ter acesso
--	---

		<p>em ambiente de laboratório a todos os produtos ofertados (ou similares) para realização da capacitação.</p> <p>A CONTRATADA deverá emitir para o servidor participante, sem ônus para o Tribunal e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento, o certificado de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária. A cópia deste certificado deverá acompanhar a nota fiscal/fatura para o devido pagamento.</p> <p>A ausência do servidor ao treinamento é de responsabilidade do Tribunal, cabendo a CONTRATADA informar no certificado a carga horária e assiduidade do servidor.</p>
2	Requisitos Legais	<p>A CONTRATADA deverá observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.</p> <p>Outras Referências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução TRE-PI nº 458/2022, que dispõe sobre a Política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí; • Resolução CNJ nº 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); • Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); • Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); • LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014); • Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021, Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral; • Lei nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas

		<p>para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; • Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal; • Decreto nº 9.488/2018, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.
3	Requisitos de Manutenção	<p>A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de pelo menos 36 (trinta e seis) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação;</p> <p>Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os appliances e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;</p> <p>A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;</p> <p>Qualquer software ou equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma</p>

	<p>marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir de notificação do CONTRATANTE;</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no protocolo do CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da CONTRATADA, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;</p> <p>Suporte Técnico durante o período de Garantia Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Durante o período de garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção; • A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados; • A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CONTRATANTE; <p>A CONTRATADA deverá entregar no protocolo do CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para fins de controle, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizado no mês anterior. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês anterior, incluindo data e hora do início e término do suporte; identificação do problema; criticidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico do CONTRATANTE que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes; • Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pelo Gestor do Contrato;
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • O serviço será considerado recebido pelo Gestor do Contrato quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente ao fechamento inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido; • O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de impropriedades ou erros impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
	<p>A CONTRATADA deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos appliances da solução;</p> <p>A CONTRATANTE poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à CONTRATADA orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos appliances, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos appliances, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar do suporte da solução;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos appliances e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos appliances e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local por todo o período da garantia técnica;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos appliances nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia;</p>

		<p>O serviço de garantia técnica deverá permitir o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos appliances, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos mesmos;</p> <p>As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas;</p> <p>Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;</p> <p>A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.</p>
4	Requisito Temporal	<p>Deverá ser realizada, após a assinatura do Contrato, uma reunião de alinhamento remota, com o objetivo de alinhar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, bem como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar a relação do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a execução do objeto deste Estudo, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica. • Apresentar a declaração de disponibilidade, assinada por cada integrante da equipe técnica mencionada na alínea anterior, bem como o Termo de Confidencialidade da Informação. • Apresentar um cronograma para implantação e configuração da Solução adquirida, o qual deverá sofrer aval do Gestor do Contrato. • Apresentar a logística para realização do treinamento da Solução adquirida. • Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão efetivamente implantar e configurar a Solução objeto deste Estudo, admitindo-se suas

		<p>substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo para a entrega da solução será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização do Contrato. • O prazo de implantação da solução será de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento do objeto.
5	Requisitos de Segurança da Informação	<p>A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos de segurança existentes, ou que possam ser criados durante a vigência do contrato. Os procedimentos deverão ser observados sempre que for necessária a presença nas dependências da CONTRATANTE.</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação do da Justiça Eleitoral (Resolução TSE No 23.501/2016), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e de outros partícipes desta contratação, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;</p> <p>O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;</p> <p>Os documentos eventualmente produzidos deverão ser repassados ao Tribunal tanto em formato não editável (PDF) como também em formato editável (.DOCX).</p> <p>O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e a proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do CONTRATANTE a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.</p>
6	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	<p>A documentação e os manuais da solução deverão, preferencialmente, ser apresentados no idioma Português (Brasil), eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de</p>

		<p>chamados e suporte técnico deverão ser realizados em Português (Brasil).</p> <p>O licenciamento e o suporte deverão ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil.</p> <p>Os softwares aplicativos e interface do software deverão ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.</p> <p>Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, Gestão Contratual e os dirigentes da CONTRATANTE.</p>
7	Requisitos de Desempenho	Não se aplica

5.3 – Requisitos tecnológicos

ID	TIPO	REQUISITO
1	Requisitos da Arquitetura Tecnológica	<p>1. DESEMPENHO, CAPACIDADE E ALTA DISPONIBILIDADE:</p> <p>a. A solução de Secure Web Gateway deverá ser de arquitetura dedicada para este fim, isto é, do tipo "appliance" físico ou virtual, instalado e configurado para fazer o tratamento do tráfego de dados dentro da infraestrutura pertencente a este Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não podendo ser servidor de uso genérico;</p> <p>b. Não serão aceitos soluções do tipo SaaS ("Software as a Service") que façam o envio e tratamento no tráfego de dados fora da infraestrutura pertencente a este Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.</p> <p>c. Caso a solução oferecida seja do tipo "appliance virtual", deverá ser totalmente compatível com infraestrutura computacional hiperconvergente baseada em tecnologia VMWare.</p> <p>d. Caso a solução oferecida seja do tipo "appliance físico", deverá ser fornecido com:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. No mínimo 03 (três) interfaces 10/100/1000BaseT, sendo uma destas dedicada ao gerenciamento da solução; 2. Fonte de alimentação elétrica redundante e hot swappable, com chaveamento automático e capacidade de operar nas tensões de 100 a 240 V, 50 – 60Hz. A fonte fornecida deverá suportar sozinha a operação da

	<p>unidade com todos os módulos de interface ativos. Não serão aceitas fontes redundantes externas ao equipamento;</p> <p>3. Cabos elétricos com conector padrão 2P+T, e quaisquer acessórios necessários para interligação do equipamento à rede elétrica do TRE-PI. A necessidade de qualquer mudança nas tomadas (plugs) para adequação à rede elétrica será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a manutenção e garantia dos appliances fornecidos;</p> <p>4. Unidade de armazenamento de, no mínimo, 100GB;</p> <p>5. Suporte a montagem em Rack de 19”;</p> <p>e. A solução deverá prover as funcionalidades de Proxy HTTP/HTTPS, Filtro de Conteúdo, Caching e AntiMalware, incluindo e inspeção de tráfego SSL e Monitoramento de camada quatro do modelo OSI;</p> <p>f. Todas as funcionalidades especificadas dos appliances deverão estar aptas e licenciadas no ato de sua aquisição, sem custos adicionais para sua plena utilização; caso ocorra a necessidade de instalação de Patch's e atualização de Firmware os mesmos não poderão afetar as funcionalidades exigidas neste edital;</p> <p>g. Deverá prover o serviço para no mínimo 700 usuários simultâneos;</p> <p>h. Deverá ser licenciado para suportar a quantidade de 1.500 de usuários totais;</p> <p>i. Deverá prover armazenamento temporário de objetos (cache) e ainda permitir que seja definido o tamanho máximo de objetos;</p> <p>j. O equipamento oferecido deverá permitir o adicionamento de licenças para até 1.500 usuários sem a necessidade de upgrades físicos;</p> <p>l. Deverá ser composta por dois appliances em cluster Ativo-Ativo e Ativo-Passivo com processamento e alimentação individual, de maneira que, caso ocorra uma parada ou defeito parcial de um dos appliances, isso não interfira de modo algum no funcionamento da solução, sendo um dos nós capaz de suportar a capacidade total exigida para a solução, bem como licenciamento;</p> <p>m. Caso o appliance físico não execute a função de gerenciamento unificado e emissão de relatórios, será admitido o gerenciamento unificado através de appliance virtual compatível com o ambiente virtualizado do TRE-PI, a saber: VSphere 7.0 ou superior;</p> <p>n. A solução deverá permitir a configuração manual e automática de horário através de uso NTP ou SNTP;</p> <p>o. Deverá possuir suporte a implementação e compatibilidade com os protocolos IPv4 e IPv6;</p>
--	---

p. HA (Alta disponibilidade) em appliances distintos de forma a permitir alta disponibilidade de site. Por alta disponibilidade entende-se que um único appliance deverá ser capaz de sustentar a todos os requisitos da presente documentação sem perda de performance.

2. GERENCIAMENTO:

a. Deverá possuir capacidade de integração com Serviços de Domínio Active Directory Windows (AD DS), possibilitando o gerenciamento e administração da ferramenta com base nas informações deste serviço;

b. A autenticação deverá ser baseada em ao menos dois dos quatro seguintes protocolos: NTLM, kerberos, ldap, radius. A autenticação deverá ocorrer de modo transparente, ou seja, utilizando usuário já autenticado em domínio Windows sem pedir novamente a senha de acesso (Single Sign-On);

c. A autenticação de usuários e estações de trabalho deverá ocorrer sem a necessidade de instalação ou execução de clientes ou quaisquer módulos em nenhuma estação de trabalho ou servidor;

d. A capacidade para gerência e administração da ferramenta deverá possibilitar a concessão de direitos a usuários e grupos com no mínimo três níveis de privilégios, como por exemplo: Administrador, operação e emissor de relatórios;

e. Todas as operações da solução deverão ser executadas em console único, e somente será admitida a necessidade de acesso a outros consoles para tarefas de manutenção da ferramenta e troubleshooting (resolução de problemas);

f. Deverá possuir gerenciamento gráfico (web) do equipamento via protocolo HTTP ou HTTPS de forma intuitiva e amigável (point-and-click), possibilitando todo gerenciamento, tais como criação de políticas, resolução de problema e acesso a relatórios, sem a necessidade da CLI (Command Line Interface) ou semelhante, como, por exemplo, CLI HTTP;

g. Deverá possuir auditoria de configuração, gravando e disponibilizando todas as alterações que identifique, no mínimo, quem, quando e o que foi alterado;

h. Deverá permitir a execução de cópias de segurança (backup) de forma manual e automática, e permitir também a restauração destas cópias;

i. Deverá implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.

3. CONTROLE DE APLICAÇÕES:

a. Deverá permitir a criação de regras que possibilite a permissão ou bloqueio de aplicações diversas tais como:

- Entretenimento: IM, proxy anônimo e similares;

	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso remoto: Logme-in, Team Viewer, VNC e similares; • Potenciais consumidores de banda: P2P, Média Players e similares; <p>b. Suportar os protocolos HTTP, HTTPS e FTP, em seus modos ativo e passivo.</p> <p>4. FILTRO DE ACESSO:</p> <p>a. Deverá permitir a criação de regras que possibilite a permissão ou bloqueio de acesso baseado nos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem (Grupos do domínio ou serviço de diretórios LDAP e AD ao qual o usuário pertence; Aplicação); • Destino (Categoria, domínio, url/lista); • Tipo de arquivo; • Protocolos (HTTPS, FTP e outros); • Horário (definir períodos de funcionamento por regra); <p>b. Deverá permitir definição de largura ou porcentagem de banda máxima para o acesso de acordo com o estabelecido em regra, baseando-se em categoria do destino ou protocolo;</p> <p>c. A solução deve atuar como “man in the middle”, intermediando e repassando todas as requisições. Deverá suportar certificados on-box, importando certificados validos ou gerando auto-assinados. Deverá permitir a emissão de páginas amigáveis e customizáveis de erro também aos sites criptografados;</p> <p>d. Deverá permitir o controle de acesso através do percentual de largura de banda disponível para determinadas Categorias e os limites de banda deverão ser definidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limite de Banda ou percentual de Banda - Definindo um limite global para todos os usuários da rede para os tipos de aplicativos para definir um limite global de largura de banda para restringir a quantidade de tráfego de rede; • Limite de Banda por Usuário. Definindo um limite individual para cada usuário da rede para os tipos de aplicativos para definir um limite de largura de banda para restringir a quantidade de tráfego de rede; <p>e. Deverá permitir a definição de quota de acesso, tornando possível que determinados destinos (Categorias/URL/Domínio/Lista) possam ser acessados por um período limitado de tempo, e que possa ser consumido de modo não contínuo. Para exemplificação prática, espera-se como resultado que cada usuário do grupo especificado poderá acessar o conteúdo definido na quota, em qualquer momento do dia, porém a soma de tempo deste consumo, não deverá ultrapassar o período de tempo pré-determinado para a regra;</p> <p>f. Deverá possuir mecanismo de classificação em tempo real dos sites visitados ou sistema de filtro de reputação que permita estabelecer uma reputação para cada endereço IP dos servidores de destino. A rede de reputação não deve somente</p>
--	---

	<p>ser baseada em informações de fluxo da própria base de appliances instalados, mas sim em correlações entre outros parâmetros: listas negras de URL, listas brancas de URL, listas de appliances comprometidos, volume global de tráfego, histórico dos sites, dados de categorização de URLs e web crawlers;</p> <p>g. Não serão aceitas categorias pré-estabelecidas como Unrated, Uncategorized e afins, ou seja, é de responsabilidade do appliance categorizar automaticamente sites que não foram categorizados pelo fabricante anteriormente, realizando a análise do conteúdo do site e categorizando o mesmo de forma adequada;</p> <p>h. Permitir atualização automática da lista de URLs categorizadas via Internet por meio de base proprietária do fabricante do equipamento;</p> <p>i. Deverá permitir políticas baseadas em tempo (dias da semana, hora do dia) a fim de restringir acesso a horários pré-estipulados (ex.: horário comercial);</p> <p>j. Deverá possuir mecanismo de segurança que analise em tempo real a presença de conteúdo malicioso nas páginas acessadas.</p>
	<p>5. MANIPULAÇÃO DE SITES:</p> <p>a. Deverá suportar métodos de manipulação de sites dinâmicos e sites web 2.0, ou seja, alteração de seu comportamento, de modo tal que, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Linked-in, etc.): Limitar acesso aos conteúdos ou recursos específicos dentro destes sites. • Seviços de compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive, Microsoft OneDrive, etc.): bloquear ações de upload/download de arquivos. • Mensageiros instantâneos (WhatsApp, Telegram, etc.): Limitar acesso aos conteúdos ou recursos específicos dentro destes sites. <p>6. RELATÓRIOS:</p> <p>a. Deverá possuir recursos que permita com que, a partir de informações como usuário e url, o sistema possa informar se o acesso será permitido ou negado e em que política ele passou ou o porquê foi bloqueado;</p> <p>b. Deverá possuir capacidade de listar todos os acessos ao proxy, permitindo a filtragem por, no mínimo, os campos Usuário/Ip/Categoria, exibindo informações como url acessada, categoria, política utilizada no acesso ou bloqueio;</p> <p>c. Deverá emitir relatórios do tipo Top 10 para: Usuário, Categorias, Url e Usuários Bloqueados;</p> <p>d. Deverá emitir relatórios por tipo da ameaça;</p>

		<p>e. Deverá exibir relatórios de atividades por usuário com os seguintes campos: site acessado, categorias, bloqueados e permitidos, consumo de banda;</p> <p>f. Deverá emitir relatórios customizáveis, produzindo documentos de múltiplos níveis;</p> <p>g. Deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios para no mínimo dois dos seguintes formatos: CSV, XLS, PDF, HTML e TXT;</p> <p>h. Deverá possibilitar o agendamento de geração de relatório periódico e que o relatório seja exportado automaticamente para no mínimo dois destinos: e-mail, compartilhamento, FTP ou SCP.</p>
2	Requisitos do Projeto de Implantação da solução de TI	<p>1. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO</p> <p>a. A infraestrutura lógica de proxy presente hoje no TRE-PI é composta por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Proxy Web: <ol style="list-style-type: none"> 1. Responsável por atuar como intermediário entre o cliente e o servidor de destino externo; 2. Possui recursos para cache de conteúdo, autenticação de usuários e controle de acesso; 3. Utilizado para reduzir a quantidade de tráfego na rede, armazenando em cache solicitações frequentes; 2. Proxy Reverso Interno: <ol style="list-style-type: none"> 1. Atua como intermediário entre os clientes e os servidores de destino internos; 2. É configurado para redirecionar solicitações para servidores específicos, balancear a carga entre vários servidores e proteger o servidor de destino contra ataques; 3. Proxy Reverso Externo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Atua como intermediário entre os clientes e os servidores de destino externos; 2. Utilizado para distribuição de carga e melhoria do desempenho dos servidores; 3. É configurado para rotear as solicitações de acordo com as configurações definidas pelo administrador; <p>b. Deverão ser configurados na solução todos os perfis de acesso via proxy existente na atual infraestrutura, que são compostas por 16 regras de acesso sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Regra de acesso a somente um grupo de sites delimitados; • 14 Regras de acesso para diferentes categorias de acesso à internet; • 1 Regra de acesso por cota de tempo. <p>c. Deverá ser configurado 5 regras permitindo acesso a ranges de IP de forma anônima para a um grupo de sites da Internet.</p>

		<p>d. Na solução atual foi realizada a mudança de categoria a 130 sites localmente, caso estes sites estejam categorizados em categorias diferentes na nova solução, os mesmos deverão ser reconfigurados conforme ambiente atual.</p> <p>e. Deverá ser configurado 65 protocolos customizados a partir de um ou um grupo de portas.</p> <p>f. Deverão ser levantadas junto à equipe designada pela CONTRATANTE quais das novas funcionalidades que, embora não existam na solução atual, serão implantadas durante esta migração. Esta lista terá como limite todas as funcionalidades requeridas para o produto neste edital;</p> <p>g. Deverá ser proposta à equipe designada pela CONTRATANTE, as possíveis topologias (físicas e lógicas) da solução de Proxy de modo que atenda melhor a necessidade do TRE-PI diante do cenário encontrado, estando sujeito à aprovação e aceite da equipe designada da CONTRATANTE;</p> <p>h. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da CONTRATANTE envolvidos no projeto e a equipe do Núcleo de Segurança de TI, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estudos de viabilidade, configuração, instalação e migração;• Detalhamento das atividades;• Escopo;• Cronograma;• Recursos;• Análise de riscos e impacto;• Plano de contingências;• Marcos do projeto;• Reuniões de acompanhamento, entre outros;• Documentação necessária. <p>i. Todo o processo de migração da solução para a nova infraestrutura, instalação e configuração dos novos appliances é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento adquirido, sob a supervisão da equipe designada da CONTRATANTE, que por sua vez deverão fornecer à empresa CONTRATADA as informações necessárias para tal;</p> <p>j. A instalação dos appliances adquiridos deve ser feita de forma paralela à infraestrutura atual e a migração para o novo núcleo deve acontecer de forma programada e definida pelos analistas da CONTRATANTE, com o mínimo possível de interrupção do funcionamento da solução atual, devendo toda e qualquer interrupção ser comunicada, programada e autorizada pela CONTRATANTE;</p>
--	--	---

		<p>k. Certificação final da solução, mediante testes de comunicação e apresentação de relatórios com os dados gerados. Os testes deverão compreender a comprovação de forma inequívoca do perfeito funcionamento dos mecanismos de alta disponibilidade, sejam eles de enlace físico, switches de acesso, switches core e também seus componentes. Todos estes testes deverão ser realizados com o acompanhamento da equipe de analistas da CONTRATANTE;</p> <p>I. Documentação As-Built de todo o projeto.</p> <p>m. O procedimento de instalação e configuração deve ser realizado em até 60 dias após a entrega dos appliances, que pode ser prorrogado em acordo aprovado pelo CONTRATANTE.</p>																								
3	Requisitos da Garantia e Suporte	<p>2. TESTE DE BANCADA</p> <p>a. Deverão ser apresentados para o pleno atendimento aos requisitos deste edital e ainda em caráter eliminatório, testes de bancada, onde deverão ser comprovadas de forma prática, todas as características e funcionalidades descritas de cada produto ou serviço deste edital. O teste de bancada deverá ser executado em ambiente de Produção da CONTRATANTE.</p> <p>b. Após a energização, instalação e configuração inicial do equipamento, o fornecedor/fabricante terá um prazo de 40 (quarenta) horas para demonstrar as funcionalidades solicitadas.</p> <p>3. MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO</p> <p>a. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Documento</th><th>Página</th><th>Localização</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Item	Documento	Página	Localização																				
Item	Documento	Página	Localização																							

b. Os componentes da solução deverão ser fornecidos com garantia e suporte do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, que deve estar disponível no regime de 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias na semana e 365 dias no ano), contados depois da assinatura do contrato, com atendimento on-site, com substituição do equipamento defeituoso ocorrendo em até no máximo 07 (sete) dias úteis após a abertura do chamado ou comprovação do defeito junto ao proponente/fabricante;

c. Atualizações de firmware e correções deverão estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;

d. Em caso de falhas, fica a cargo do fornecedor o envio do produto substituto, e também é de responsabilidade do fornecedor devolver para o fabricante o produto danificado;

e. Os chamados de suporte técnico podem ser abertos com o proponente e com o suporte técnico do fabricante a critério da CONTRATANTE;

Nível de Severidade	Descrição	Email	On Site
Alto	Serviço completamente indisponível		02 horas
Médio	Serviço operando parcialmente		04 horas
Baixo	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	08 horas	
Normal	Aplicação de patchs, hotfixes e firmware		Agendamento de 48 horas

f. Os chamados de severidade baixa, ou seja, aqueles que não afetam o desempenho da solução ou funcionalidades que não sejam de suma importância, deverão possuir um tempo de resposta máximo de 8h (oito horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado por e-mail. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.

g. Os chamados de severidade média, ou seja, aqueles que influenciam negativamente no funcionamento de alguns dos seus serviços, mas sem torná-la totalmente inoperante, deverão possuir um tempo de resposta máxima de 4h (quatro horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado On-Site. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.

h. Os chamados de severidade crítica, ou seja, aqueles relacionados a impactos de alta relevância que impedem a operação da solução, deverão possuir um tempo de resposta máximo de 02h (duas horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado On Site. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.

		<p>i. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a categorização do chamado no ato da sua abertura.</p>
		<p>TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE</p> <p>a. Deverá ser realizado um treinamento oficial do fabricante da solução para até 08 (oito) participantes da equipe da CONTRATANTE;</p> <p>b. Este treinamento deverá ter no mínimo 20 (vinte) horas/aula de duração, e caso este treinamento não tenha em sua ementa, todas as funcionalidades exigidas neste edital, deve ser dado um novo treinamento oficial, o qual seu conteúdo abranja as funcionalidades restantes não contempladas no primeiro treinamento.</p> <p>c. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira;</p> <p>d. O treinamento deverá explanar conteúdo suficiente para a plena utilização dos produtos ofertados para a solução, devendo ser um curso de currículo oficial do fabricante, mesmo que extraordinariamente complementado pela cobertura das funcionalidades específicas destes produtos, bem como as características técnicas utilizadas para o desenho de toda a solução utilizada neste projeto, incluindo técnicas de resolução de problemas;</p>
4	Requisitos de Capacitação	<p>e. Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;</p> <p>f. O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que realizará o treinamento deve possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos;</p> <p>g. Deverá ser agendado a critério da CONTRATANTE, com antecedência de 30(trinta) dias consecutivos para o perfeito planejamento junto ao centro autorizado. Após o agendamento, o treinamento deve ser iniciado em até 60 (sessenta) dias consecutivos;</p> <p>h. A CONTRATANTE se reserva o direito de indicar, em cada solicitação de treinamento, o número de 01 (um) até 08 (oito) participantes, sendo que a soma de todos os participantes não ultrapassará o total de 08 (oito);</p> <p>i. O treinamento pode ser ministrado nas modalidades online ao vivo (EAD), podendo ser gravado, a critério da CONTRATANTE.</p> <p>j. O licitante vencedor deve se responsabilizar em fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, local de treinamento, infraestrutura e material didático</p>

		<p>impresso na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;</p> <p>k. Ao final de cada treinamento deve ser emitido e entregue a cada aluno certificado oficial de participação, emitido pelo próprio fabricante;</p> <p>l. A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento dos treinamentos.</p> <p>m. O treinamento passará por avaliação de satisfação no âmbito de instrutor e de conteúdo do curso, o mesmo será realizado por documento interno da CONTRATANTE e servira como avaliação do treinamento.</p> <p>n. As avaliações de satisfação deverão ser superiores a 70% para o pagamento dos treinamentos.</p>
5	Requisitos de Experiência Profissional da Equipe Técnica	<p>a. A implantação deve ser realizada por profissionais certificados, que possuam certificação do fabricante da solução adquirida ou pelo próprio fabricante, que lhes confiram as competências necessárias para a realização dos respectivos serviços.</p> <p>b. Para esta solução é necessária a capacitação do corpo técnico e implementação com acompanhamento de um profissional especializado na solução e/ou pelo próprio fabricante, por se tratar de uma solução complexa.</p> <p>c. A proponente deverá possuir pelo menos 1 (um) profissional capacitado com certificação, e deverá apresentar certificado técnico da solução durante a fase de habilitação.</p> <p>d. Os profissionais que inicialmente manterão relacionamento direto com o CONTRATANTE deverão ser apresentados após assinatura do CONTRATO na REUNIÃO INICIAL, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos. A apresentação de novos profissionais durante a execução do CONTRATO, incluindo a entrega das comprovações dos perfis à equipe de fiscalização do CONTRATO, deverá ser feita previamente ao início da atuação destes.</p>
6	Requisitos de Formação da Equipe Técnica	<p>a. O profissional que atuará como gerente de projeto deve ter certificação como Project Management Professional (PMP);</p> <p>b. O Contratado deverá apresentar profissional(is) com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante do Secure Web Gateway, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional deve executar “in loco” os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos</p>
7	Requisitos da Metodologia de trabalho	Não se aplica

8	Requisitos de Segurança sob o ponto de vista Técnico	Não se aplica
---	--	---------------

5.4 – Outros requisitos

ID	TIPO	REQUISITO
1		
...		

6. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

SOLUÇÃO 1	NOME DA SOLUÇÃO:	Utilização de ferramentas Open Source (Squid, pfSense, OPNsense, etc.)
	DESCRÍÇÃO:	Implantação de solução Open Source para filtragem e otimização de conteúdo web, p. ex., Squid, pfSense, OPNsense e semelhantes.
	FORNECEDOR(ES):	Diversos.
	ENTIDADE:	
	VALOR:	R\$ 0,00
SOLUÇÃO 2	NOME DA SOLUÇÃO:	Aquisição de ferramenta proprietária
	DESCRÍÇÃO:	Implantação de solução proprietária para filtragem e otimização de conteúdo web.
	FORNECEDOR(ES):	Cisco, Forcepoint, Check Point, Symantec, McAfee, etc.
	ENTIDADE:	
	VALOR:	R\$ 1.292.066,93

7. DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS EXISTENTES

REQUISITO	ID DA SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
-----------	---------------	-----	-----	---------------

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Eleitoral?	1	X		
	2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1	X		
	2		X	
A Solução é um software livre ou software público?	1	X		
	2		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1	X		
	2	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	X		
	2	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	1			X
	2			X

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA

Ao ser considerada a implementação de uma solução de Secure Web Gateway (SWG) na infraestrutura de TI deste Tribunal, duas abordagens principais surgem como opções viáveis: a Solução 1, que envolve a utilização de ferramentas open source, como Squid, pfSense, OPNsense e outros, e a Solução 2, que se baseia na aquisição de uma ferramenta proprietária.

Cada uma dessas soluções possui vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas antes de tomar uma decisão.

Solução 1: Utilização de Ferramentas Open Source (Squid, pfSense, OPNsense, etc.)

A principal vantagem das ferramentas open source é o custo reduzido. Elas não envolvem licenciamento ou taxas de aquisição, o que as torna economicamente mais acessíveis. Além disso, a natureza open source permite personalização de acordo com as necessidades do Tribunal. As comunidades ativas em torno dessas ferramentas fornecem suporte e solução de problemas, e a transparência é uma característica positiva devido à disponibilidade do código fonte.

No entanto, há desafios a considerar. O suporte pode ser limitado em comparação com soluções proprietárias que oferecem suporte técnico profissional. A complexidade da configuração e manutenção pode ser consideravelmente maior, exigindo um conhecimento técnico avançado. A integração com outros sistemas empresariais também pode ser mais desafiadora.

Solução 2: Aquisição de Ferramenta Proprietária

Ferramentas proprietárias oferecem suporte profissional, funcionalidades avançadas e integração simplificada com outros sistemas do Tribunal. A configuração e operação tendem a ser mais simples, o que reduz a carga de trabalho da equipe de TI.

No entanto, essas vantagens vêm com contrapartidas que devem ser consideradas, incluindo custos financeiros com taxas de licenciamento, aquisição e manutenção da solução, assim como a vinculação ao suporte contínuo e atualizações oferecidos pelo fornecedor. A flexibilidade para personalizar a ferramenta pode ser limitada em comparação com soluções open source, e a transparência pode ser uma preocupação devido à natureza proprietária.

Decisão: Solução 2 (Aquisição de Ferramenta Proprietária)

Apesar das vantagens que as soluções open source apresentam, **a escolha pela Solução 2, Aquisição de Ferramenta Proprietária, é recomendada**. Isso se deve principalmente ao suporte profissional, funcionalidades avançadas e integração simplificada oferecidos pelas ferramentas proprietárias.

Embora haja um investimento financeiro inicial mais significativo, esses benefícios podem resultar em uma implementação mais eficaz, gerenciamento simplificado e melhor proteção dos ativos digitais do Tribunal. Além disso, a dependência do fornecedor é contrabalanceada pelo suporte especializado e atualizações regulares que garantem a segurança contínua da solução.

Em última análise, a escolha entre essas soluções depende das necessidades específicas, dos recursos disponíveis e das prioridades do TRE-PI em termos de segurança, custo e eficiência operacional.

Argumentação a Favor de Appliances Físicos ou Virtuais em Vez de Soluções SaaS para Implantação de uma Solução de SWG no Setor Público

Implantar uma solução de Secure Web Gateway (SWG) no setor público requer uma análise cuidadosa das opções disponíveis. Embora soluções baseadas em Software as a Service (SaaS) tenham ganhado popularidade nos últimos anos devido à sua facilidade de uso e manutenção, há razões convincentes para preferir appliances físicos ou virtuais na implantação de uma solução de SWG no setor público.

a. Controle Total sobre os Dados e a Segurança: Proteger dados sensíveis é uma preocupação primordial no setor público. Ao utilizar appliances físicos ou virtuais, a agência governamental tem controle total sobre a localização e o armazenamento dos dados, reduzindo o risco de exposição a terceiros.

b. Requisitos de Conformidade: As agências governamentais frequentemente estão sujeitas a regulamentações rigorosas em relação à segurança de dados e à privacidade. Utilizar uma solução de SWG instalada internamente oferece mais flexibilidade para personalizar e ajustar a infraestrutura de acordo com os requisitos específicos de conformidade.

c. Personalização e Controle sobre Políticas de Segurança: O setor público pode ter necessidades de segurança muito específicas que não são facilmente atendidas por soluções SaaS genéricas.

Com um appliance físico ou virtual, é possível personalizar as políticas de segurança para atender às necessidades exclusivas da agência.

d. Disponibilidade e Desempenho: Garantir o desempenho é crucial para o funcionamento contínuo dos serviços governamentais. Em muitos casos, as soluções de SWG baseadas em appliances físicos ou virtuais podem ser dimensionadas e configuradas para garantir um desempenho consistente, mesmo sob cargas pesadas de tráfego.

e. Continuidade de Serviços e Resiliência: As soluções de appliances físicos ou virtuais permitem a implementação de estratégias de redundância e backup para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas de hardware ou desastres naturais.

f. Considerações de Custos a Longo Prazo: Embora as soluções SaaS possam parecer mais econômicas a curto prazo, os custos podem aumentar substancialmente ao longo do tempo à medida que a agência depende cada vez mais da plataforma. Em contrapartida, os custos de manutenção e atualização de um appliance físico ou virtual geralmente são mais previsíveis.

g. Segurança Cibernética e Soberania de Dados: Dependendo das leis e regulamentações locais, as agências governamentais podem ter restrições quanto à localização dos dados. A utilização de uma solução de SWG interna oferece um maior controle sobre a soberania dos dados.

Em resumo, ao escolher entre appliances físicos ou virtuais e soluções SaaS para a implantação de uma solução de SWG no setor público, o controle, a personalização, a conformidade e a segurança são fatores críticos que tornam as primeiras opções mais atraentes. Embora soluções SaaS tenham suas vantagens, as considerações exclusivas do setor público frequentemente favorecem a manutenção de um controle direto sobre a infraestrutura de segurança.

A seguir evidencia-se a pesquisa de preços realizada tendo em vista a Solução 2 (Aquisição de Ferramenta Proprietária) sugerida:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Foram feitas tentativas de contato com diversos fornecedores de ferramentas proprietárias de SWG, porém apenas duas empresas responderam e estabeleceram diálogo de maneira mais acertiva.
2. Também foi feita uma extensa pesquisa à base de dados de compras governamentais (ComprasNet, Painel de Preços, ConecteJus, portais de diversas instituições, etc.), porém a aquisição mais recente encontrada que se enquadra nas demandas do presente ETP data de Fevereiro de 2021.

1) PROPOSTA 01: CHECK POINT HARMONY CONNECT INTERNET ACCESS (SEI Nº 0001909416)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
01	Solução de Harmony Connect Internet Access	1500	R\$ 497,94	R\$ 746.910,00

	Harmony Secure Internet Access- service for one user for 3 years.			
02	Suporte Premium do Fabricante	1	R\$ 52.281,12	R\$ 52.281,12
03	Implantação e configuração Remota da solução Harmony Connect / Passagem de Conhecimento	1	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
				R\$ 866.691,12

2) PROPOSTA 02: FORCEPOINT WEB SECURITY ADVANCED MALWARE DETECTION (SEI Nº [0001909421](#))

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forcepoint Web Security e Advanced Malware Detection para 36 meses	1500	R\$ 1.066,34	R\$ 1.599.506,48
2	Suporte e Instalação	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	Treinamento	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				R\$ 1.689.506,48

3) PESQUISA DE PREÇOS 01: CONTRATO BRB 034/2021 - BANCO DE BRASÍLIA S.A. (SEI Nº [0001909427](#))

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Secury Web Gateway - licença 1500	01	Licença	R\$ 672,12	R\$ 1.008.187,20
2	Treinamento	01	Turma	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
3	Suporte	36	Mensal	R\$ 7.856,00	R\$ 282.816,00

					R\$ 1.320.003,20
--	--	--	--	--	---------------------

Desse modo, o Valor Total Médio da Solução 2 (Aquisição de Ferramenta Proprietária) sugerida foi calculado em **R\$ 1.292.066,93 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1 – Identificação

NOME:	Aquisição de ferramenta proprietária		
JUSTIFICATIVA:	Apesar das vantagens que as soluções open source apresentam, a escolha pela Solução 2, Aquisição de Ferramenta Proprietária, é recomendada. Isso se deve principalmente ao suporte profissional, funcionalidades avançadas e integração simplificada oferecidos pelas ferramentas proprietárias.		
DESCRÍÇÃO:	Implantação de solução proprietária para filtragem e otimização de conteúdo web.		
BENS E SERVIÇOS	ID	BEM / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
	1	Licença de Solução de Secure Web Gateway para 1.500 usuários	R\$ 1.118.201,23
	2	Instalação e Suporte por 36 meses	R\$ 131.699,04
	3	Treinamento	R\$ 42.166,66
			R\$ 1.292.066,93

9.2 – Alinhamento com as necessidades de negócio

ID	FUNÇÃO	NECESSIDADE DO NEGÓCIO
1	A solução escolhida atende às necessidades quando contribui no alcance do objetivo estratégico "Aprimorar os mecanismos de transparência, segurança da informação e	Possibilitar segurança da informação.

	acesso à informação", constante no PEI do TRE-PI.	
2	Atende às necessidades de TIC quando contribui para melhorar o objetivo estratégico "Garantir a disponibilidade dos serviços de TIC essenciais às atividades judiciais e administrativas" e o indicador 7 "Índice de disponibilidade de serviços essenciais de TIC", constantes	Possibilitar continuidade dos serviços.

9.3 – Benefícios esperados

ID	TIPO	BENEFÍCIOS
1	Segurança	Aumento da resiliência a ciberataques nos serviços de TI.
2	Desempenho	Aumentar o nível de eficiência de uso dos canais de comunicação.
3	Segurança	Aumentar o grau de proteção contra códigos maliciosos (ou malware).
4	Produtividade	Aumentar o nível de produtividade dos recursos humanos empregados pelo Poder Judiciário
5	Desempenho	Reducir os custos com canais de comunicação de dados.

9.4 – Justificativa de não-conformidade

ID	SOLUÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Utilização de ferramentas Open Source (Squid, pfSense, OPNsense, etc.)	Supporte limitado em comparação com soluções proprietárias que oferecem suporte técnico profissional. Alta complexidade da configuração, manutenção e integração com outros sistemas, exigindo conhecimento técnico avançado.

10. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	TIPO DE NECESSIDADE	SIM	NÃO	Descrição
1	Infraestrutura Tecnológica	X		A solução deverá prover as funcionalidades de Proxy HTTP/HTTPS, Filtro de Conteúdo, Caching e

				AntiMalware, incluindo e inspeção de tráfego SSL e Monitoramento de camada quatro do modelo OSI; A solução deve ser totalmente compatível com infraestrutura computacional hiperconvergente baseada em tecnologia VMWare.
2	Infraestrutura Elétrica	X		Não se aplica.
3	Logística de implantação	X		A instalação dos appliances adquiridos deve ser feita de forma paralela à infraestrutura atual e a migração para o novo núcleo deve acontecer de forma programada e definida pelos analistas da CONTRATANTE, com o mínimo possível de interrupção do funcionamento da solução atual, devendo toda e qualquer interrupção ser comunicada, programada e autorizada pela CONTRATANTE.
4	Espaço Físico	X		Não se aplica.
5	Mobiliário	X		Não se aplica.
6	Impacto ambiental	X		Não se aplica.

11. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Descrição dos recursos necessários para suportar a contratação da solução		
11.1. Recursos Materiais		
Item	Descrição	
1	Não se aplica.	
11.2. Recursos Humanos		
Item	Função	Formação
1	Técnico	Conhecimento de redes. Conhecimento em segurança da informação. Capacitação na solução adquirida.

12. ESTRATÉGICA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Identificação de eventos que possam causar interrupção contratual			
Evento	Descrição	Ação de Contingência	Responsável

1	Defeito em equipamento	Implementação da solução em cluster ou substituição.	Equipe de planejamento
2	Fim do período do suporte e garantia técnica	Deliberação acerca da necessidade de nova contratação da garantia técnica da solução para upgrade e/ou renovação das licenças e suporte da solução.	STI

13. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Item	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Decisão por nova aquisição ou contratação de extensão de suporte	STI		

14. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

14.1. Transferência de Conhecimento Tecnológico

Item	Informações que deverão ser transmitidas pela Contratada	Forma de transferência do Conhecimento
1	Treinamento da solução, cujo escopo cubra conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução, de forma que os participantes capacitados possam colocar a solução em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente.	Treinamento ao vivo na modalidade de Ensino a Distância.
...		

14.2. Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais

Item	Cláusulas segundo a lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
1	O instrumento contratual deve estabelecer que os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
2	A Contratada deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1 – Riscos do processo de contratação (identificar os riscos que podem comprometer o processo de contratação, resultando em atrasos ou em comprometimento do processo de contratação – IN04, art. 16, I)

RISCO 1				PROBABILIDADE		
Total entendimento do edital.				<input checked="" type="checkbox"/> 1-Baixo <input type="checkbox"/> 2-Médio <input type="checkbox"/> 3-Alto <input type="checkbox"/> 4-Muito alto		
ID	EFEITO	IMPACTO	AÇÃO DE RESPOSTA AO RISCO	TIPO DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Não compreensão de todas as cláusulas, fases, entregas, características, obrigações do edital	<input checked="" type="checkbox"/> 1-Baixo <input type="checkbox"/> 2-Médio <input type="checkbox"/> 3-Alto <input type="checkbox"/> 4-Muito alto	Realização de reuniões de alinhamento total com todas as partes envolvidas no projeto	<input checked="" type="checkbox"/> 1-Mitigação <input type="checkbox"/> 2-Contingência	Contratada	STI/SAOF

RISCO 2				PROBABILIDADE		
Atraso na entrega dos produtos.				<input checked="" type="checkbox"/> 1-Baixo <input type="checkbox"/> 2-Médio <input type="checkbox"/> 3-Alto <input type="checkbox"/> 4-Muito alto		
ID	EFEITO	IMPACTO	AÇÃO DE RESPOSTA AO RISCO	TIPO DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	- Atraso na fabricação dos produtos - Atraso no transporte dos produtos para embarque aéreo na origem - Greve da Receita Federal - Greve na INFRAERO	<input type="checkbox"/> 1-Baixo <input checked="" type="checkbox"/> 2-Médio <input type="checkbox"/> 3-Alto <input type="checkbox"/> 4-Muito alto	- Realização de reuniões de alinhamento total com todas as empresas subcontratadas das quais depende o sucesso na execução do projeto - Realização de reuniões de alinhamento total	<input checked="" type="checkbox"/> 1-Mitigação <input type="checkbox"/> 2-Contingência	Contratada	STI/SAOF

<p>- Atraso no transporte dos produtos após o desembarque aéreo no destino</p>		<p>com todos os fornecedores das quais depende o sucesso na execução do projeto</p>			
--	--	---	--	--	--

15.2 – Riscos da solução de TI escolhida (identificar os riscos que podem fazer com que, após o serviço ter sido contratado, o mesmo não atenda às necessidades do negócio especificadas – IN04, art. 16, II)

RISCO 1				PROBABILIDADE		
Impacto na performance e usabilidade da rede de dados.				<p>() 1-Baixo (X) 2-Médio () 3-Alto () 4-Muito alto</p>		
ID	DANO	IMPACTO	AÇÃO DE RESPOSTA AO RISCO	TIPO DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	<p>- Depreciação da performance e usabilidade de navegação dos usuários na Internet e Intranet do TRE-PI.</p>	<p>() 1- Baixo (X) 2- Médio () 3-Alto () 4- Muito alto</p>	<p>- Configuração adequada dos parâmetros da solução, possibilitando a máxima eficiência com o menor impacto possível no ambiente.</p>	<p>(X) 1- Mitigação () 2- Contingência</p>	Contratada/Contratante	STI/SEINF

16. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

16.1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Res. CNJ 182/2013, art. 16)

16.1.1 – DEFINIÇÃO (NATUREZA DO OBJETO) DA SOLUÇÃO (critérios que serão usados para definir o tipo de contratação, modalidade de licitação, etc: inovação tecnológica ou serviço/bem comum; necessidade pontual ou contínua- Res. CNJ 182/2013, art. 16, IV)

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim.

É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim.
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Sim. Os serviços de garantia e suporte técnicos das soluções se estendem por mais de um ano, pois são necessários para a estabilidade, economia de custos, previsibilidade orçamentária, redução de sobrecarga administrativa, conformidade regulatória e garantia de atualizações consistentes, o que caracteriza a sua natureza continuada.
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim. A disponibilização de serviços via WEB é fundamental para a implementação do Plano de Transformação Digital. Nesse sentido, se faz necessário que essa disponibilização ocorra com níveis mínimos de segurança e disponibilidade

16.1.2 – PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificar se é técnica economicamente viável dividir a solução a ser contratada. Informar se o objeto pode ou não ser dividido em itens ou até mesmo em grupos. Em caso de divisão, verificar se há prejuízo nos resultados finais a serem obtidos. De acordo com o parcelamento do objeto, informar se a adjudicação pode ou não ser realizada para mais de um fornecedor. Justificar a escolha. Esse item não se aplica aos casos de Dispensa ou Inexigibilidade - (Res. CNJ 182/2013, art. 16, II e III).

A aquisição se dará por adjudicação global não sendo possível seu parcelamento. Devido necessidade de redundância, alta disponibilidade e ponto de gerenciamento único, não é possível a aquisição de equipamentos de marcar/modelos distintos.

16.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.2.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (deveres e responsabilidades da contratante que comporão o contrato)	
ID	Dever / Responsabilidade
1	<p>Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</p> <p>Anotar em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.</p>

	<p>Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.</p> <p>Abrir e acompanhar os chamados técnicos à contratada, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados.</p> <p>Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.</p> <p>Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.</p> <p>Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.</p> <p>Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.</p> <p>Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contratado.</p>
--	--

16.2.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (deveres e responsabilidades da(s) contratada(s) que comporão o contrato. A(s) contratada(s) não poderá(ão) se eximir dessas responsabilidades, mesmo havendo subcontratação - (IN04, art. 15, II)

ID	Dever / Responsabilidade
1	<p>A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.</p> <p>Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.</p> <p>Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.</p> <p>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.</p> <p>Atender aos chamados técnicos no prazo estipulado pela contratante.</p>

	<p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).</p> <p>Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência (item 9.2.3), o objeto com avarias ou defeitos.</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.</p> <p>Apresentar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo I) dos envolvidos na implantação da solução, migração de dados e operação assistida.</p> <p>Prover assistência técnica no território brasileiro.</p> <p>Dar garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p>
--	--

16.3 INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS (IN04, art. 15, III)

16.3.1 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (IN04, art. 15, III, a)			
ID	Etapa / Fase / Item (em qual etapa, fase ou item do projeto será aplicada a mensuração)	Indicador (qual será o indicador mensurado. Qual será a unidade de medida a ser avaliada)	Valor Mínimo Aceitável (valor mínimo aceitável daquele item de mensuração)
1	Aceitação da proposta	Configurações dos equipamentos/serviços ofertados	Especificação mínima exigida em edital.
2	Implantação da solução	Carga horária do treinamento	Carga horária mínima de 20 horas.
3	Recebimento definitivo	Adequação dos equipamentos/serviços	Especificação mínima exigida em edital.
4	Recebimento definitivo	Garantia dos equipamentos	Garantia de 36 (trinta e seis) meses.
5	Recebimento definitivo	Supporte dos softwares/licenças entregues	Supporte de 36 (trinta e seis) meses.

16.3.2 – FORMA DE PAGAMENTO (modo ou percentual que será pago por cada entrega em função do resultado a ser obtido -IN04, art. 15, III, e)

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, devidamente certificada pela equipe de contratação e processada na forma da legislação vigente.

O pagamento relativo ao banco de horas para suporte/consultoria será realizado até o 10º (décimo) dia útil a partir da entrega da fatura de serviço, considerando-se os chamados abertos e encerrados dentro do mês de referência.

16.3.3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (IN04, art. 15, III, f)

ID	Entrega (listagem do item ou serviço a ser entregue. Esta entrega pode ser parcelada ou integral)	Data de Entrega	Percentual a ser Pago
1	<i>Secure Web Gateway (SWG)</i>	Até 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.	100%
Total:			

16.3.4 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO (IN04, art. 15, III, g)

Função de Com. 1 (listagem do que deverá ser contemplado neste mecanismo de comunicação):				
Documento (nome do documento a ser entregue)	Emissor	Destinatário	Meio (forma com que o documento deverá ser produzido e entregue)	Periodicidade (frequência que os documentos deverão ser emitidos e entregues pela contratada ou pela administração)
Ata de Registro de Preços	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez
Contrato	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez
Ordem de Fornecimento	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez para cada unidade do item 1, considerando a disponibilidade orçamentária.

Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Físico / Eletrônico	Uma única vez a cada Ordem de Fornecimento
Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Eletrônico	Uma única vez a cada Ordem de Fornecimento
Abertura de chamado	Contratante	Contratada	Eletrônico	Mensalmente, sempre que houver chamado concluído no mês de referência

16.3.5 – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES (IN04, art. 15, III, h)

ID	Ocorrência (Descrição clara das situações em que se caracterizará a infração a algum termo contratual. Devem ser descritas as não conformidades, ou outras situações ou ocorrências em que serão propostas sanções a serem aplicadas pela Área Administrativa)	Sanção / Multa (Descrição da sanção/multa a ser aplicada de acordo com cada situação ou ocorrência listada. As multas e sanções devem ser proporcionais ao impacto que a ocorrência provocará no órgão e aos casos de reincidência das ocorrências)
1	<ul style="list-style-type: none"> • Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços • Deixar de entregar documentação exigida neste edital; • Apresentar documentação falsa; • Não manter a proposta; • Falhar ou fraudar na execução do contrato; • Comportar-se de modo inidôneo; • Fazer declaração falsa; • Cometer fraude fiscal. 	Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.
2	Faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.	Penalidade de advertência.
3	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta 	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, por até 1 (um) ano, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato

	aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções	
4	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo fixado no edital Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação 	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, por até 2 (dois) anos, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato
5	Entrega do objeto com atraso	Multa moratória mensurada na forma de tabela a ser prevista no termo de referência, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso
6	Inexecução total do contrato	Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto

16.4. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (IN04, art. 15, VII)

16.4.1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

() Licitação (X) Registro de Preço () Dispensa de licitação () Inexigibilidade de licitação

Modalidade:	Pregão Eletrônico	Tipo:	Menor Preço global
Justificativa: (obrigatório se for dispensa ou inexigibilidade de licitação)			O objeto da contratação pretendida possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão por que se entende adequada a utilização do Pregão Eletrônico.
Considerando a incerteza de disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição da totalidade da demanda indicada no presente exercício financeiro, bem como a possível expansão da solução em função do crescimento da demanda, através da adesão de outros Regionais, entende-se necessária a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013.			

16.5. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ou comissão de recebimento de bens) (Res. CNJ 182/2013, art. 16, VIII)

Gestor do Contrato:	Rosemberg Maia Gomes	Telefone:	
E-mail do Gestor do Contrato:		Setor:	
Fiscal Demandante:	Rosemberg Maia Gomes	Telefone:	
E-mail do Fiscal Demandante:		Setor:	
Fiscal Técnico:	Aciel Sousa Mendes	Telefone:	
E-mail do Fiscal Técnico:		Setor:	
Fiscal Administrativo:	Gleidson Cavalcanti de Lima	Telefone:	
E-mail do Fiscal Administrativo:		Setor:	

17. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Rosemberg Maia Gomes	STI
Técnico:	Aciel Sousa Mendes	STI

Administrativo:

Gleidson Cavalcanti de Lima

SAOF

Teresina, 13 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Cavalcanti de Lima, Técnico Judiciário**, em 18/09/2023, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aciel Sousa Mendes, Técnico Judiciário**, em 18/09/2023, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001812006** e o código CRC **52FB2415**.

0004596-73.2023.6.18.8000

0001812006v120

--

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

A fim de garantir o princípio da competitividade no presente certame licitatório, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no subitem 1.7 do Anexo I à INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, que contempla as diretrizes específicas de planejamento da contratação para: 1. contratação de licenciamento de software e serviços agregados, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____ não efetuou registro de oportunidade com o fabricante em relação ao objeto da presente contratação.

Local e data _____

CONTRATADA :

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Local e data _____

CONTRATADA :

Assinatura

Para que o acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve acessar a página do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-PI, por meio do seguinte canal da internet e efetuar o cadastro como usuário externo do SEI, seguindo os procedimentos indicados no documento Roteiro de cadastro de usuários externos do SEI:

<https://www.tre-pi.jus.br/institucional/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>



Documento assinado eletronicamente por Aciel Sousa Mendes, Técnico Judiciário, em 06/10/2023, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0001924292 e o código CRC 780BD7D3.

0004596-73.2023.6.18.8000

0001924292v25



1.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

G R U P O	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	1	Licença de Solução de Secure Web Gateway	Licença por usuário	1500		
	2	Instalação e Suporte por 36 meses	Mensal	36		
	3	Treinamento	Turma	1		

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Eletrônico SEI nº 0004596-73.2023.6.18.8000)

CONTRATO TRE-PI nº ____/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO
"SECURE WEB GATEWAY", QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA _____.**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, na cidade de Teresina - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, representada neste ato pelo Sr. _____ tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico SEI nº 0004596-73.2023.6.18.8000** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de sistema de filtragem e otimização de conteúdo web via provimento de funcionalidades de "Secure Web Gateway" (SWG), incluindo instalação, configuração, testes operacionais, operação assistida e demais componentes**

necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de migração, treinamento, garantia, consultoria e suporte técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solução de Secure Web Gateway	1500	Licença por usuários	
2	Suporte	36	Mensal	
3	Treinamento	1	Turma	
VALOR TOTAL (R\$)				

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.3.1. O Termo de Referência nº 113/2023;
- 11.3.2. O Edital da Licitação;
- 11.3.3. A Proposta do contratado;
- 11.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo da solução**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O preço total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.1.1. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, sem prejuízo das descritas no item 5 Papeis e Responsabilidade do Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, sem prejuízo das descritas no item 5 Papeis e Responsabilidade do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o produto acompanhado do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**, de acordo com o disposto no item 7 do Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo fixado na GRU, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.21EE.0001 – Gestão da Política de Segurança da Informação, sob Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente; 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio do TRE-PI na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina – Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 113/2023
- Anexo II – Proposta de preços